

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CCHLA - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ADRIANA GABRIEL FERREIRA HEYLLA DANIELY RAMALHO PORFÍRIO

Proteção Social nos territórios Potiguara do litoral norte da Paraíba (BR)

João Pessoa - PB

ADRIANA GABRIEL FERREIRA HEYLLA DANIELY RAMALHO PORFÍRIO

Proteção Social nos territórios Potiguara do litoral norte da Paraíba (BR)

Trabalho de conclusão de curso pela Universidade Federal da Paraíba como requisito necessário para a obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social. Sob a orientação da Professora Dr^a Marinalva de Sousa Conserva.

João Pessoa - PB

2017

Catalogação da Publicação na Fonte.

Universidade Federal da Paraíba.

Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA).

Ferreira, Adriana Gabriel.

Proteção social nos territórios Potiguara no litoral norte da Paraíba. / Adriana Gabriel Ferreira, Heylla Daniely Ramalho Porfírio. - João Pessoa, 2017.

96f.: il.

Monografia (Graduação em Serviço social) — Universidade Federal da Paraíba - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marinalva de Sousa Conserva

Povo indígena potiguara.
 Proteção social.
 Programa Bolsa Família.
 I. Porfírio, Heylla Daniely Ramalho. II. Título.

BSE-CCHLA CDU 364.3

ADRIANA GABRIEL FERREIRA HEYLLA DANIELY RAMALHO PORFÍRIO

Proteção Social nos territórios Potiguara do litoral norte da Paraíba (BR)

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), submetido à Universidade Federal da Paraíba como parte dos requisitos necessários para a obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA
Prof ^a Dr ^a . Marinalva de Sousa Conserva (Orientadora) CCHLA/UFPB
Prof.Dr. Emanuel Luiz Pereira da Silva (coorientador (UFPB)
Mestre em Serviço Social Eveny de Arruda Limeira

Aprovado em: _____ de _____ de 2017.

João Pessoa, 27 de Novembro de 2017

(UFPB)



Epígrafe



Fonte: Pioter Jaxa

Calaram os gritos dos nativos, ouviram apenas os canhões. Tendo do alto a visão, do forte miraram sem dó. Numa guerra por terra alheia, tingindo o mar de vermelho, com sangue dos estrangeiros em meio aos dos nossos guerreiros. Tiraram dos donos a posse e o poder sobre suas vidas, deixaram a língua esquecida e a religião foi introduzida. Mas os índios que restam protegeram a nossa cultura, guerreiros sem armaduras, de arcos e flechas nas mãos. Em meio a escravidão, os Potiguara bravamente lutaram. Um dia calaram nossa voz e hoje querem escutá-la. Tentaram cortar nossos galhos, mas esqueceram que somos raízes.

(https://www.facebook.com/photo.php?fbid=68530526160 3123&set=a.635024856631164.1073741842.1000037096 55443&type=3&theater).

AGRADECIMENTOS

Às vezes os obstáculos que encontramos no meio do caminho não significam que precisamos parar e desistir, é preciso ver para além deles e seguir em frente, e foi exatamente isso que decidi fazer. E nessa caminhada descobri que posso ir sempre mais além, com a certeza de que nossos sonhos são do tamanho da nossa fé e que acima de tudo, jamais poderia ter chegado sozinha até aqui. Portanto, agradeço enormemente a todos por toda contribuição.

Primeiramente quero agradecer ao meu Deus-Tupã por me proporcionar a dádiva da vida, por ser meu porto seguro nos momentos ruins, sendo a minha fortaleza quando eu mais preciso. Por me permitir caminhar com saúde e forças para superar as dificuldades, dia após dia. Sou infinitamente grata por tudo isso e por todas as coisas que o Senhor tem me proporcionado ao longo da minha vida.

Agradeço especialmente aos meus pais Maria josé Gabriel e José Deoclécio Ferreira que sempre me apoiaram em minhas decisões, mesmo estando distante sempre me acolheram com amor e carinho em todas as vezes que precisei. Sou grata fundamentalmente a vocês pela força, coragem e incentivos que me deram para continuar lutando sempre pelos meus sonhos, sei que não foi fácil para vocês, que as dificuldades foram imensas e mesmo assim foram o melhor que puderam ser e com certeza eu não seria o que sou hoje sem o apoio incondicional de vocês. Aqui deixo minha eterna gratidão por tudo que vocês foram e são para mim, amo-os.

Aos meus irmãos, sobrinhos, tios, primos e primas por todo carinho compartilhado sempre que nos encontramos nos momentos em família. Em especial deixo aqui toda a minha gratidão a minha irmã Maria Dalva Gabriel, e seu esposo Emanuel Amorim pessoas que me acolheram em sua casa num momento que mais precisei e assumiram o papel de minha segunda família, isso foi de suma importância para o meu crescimento como pessoa. A esse gesto vai toda minha gratidão e admiração. Gratidão também por todo amor e

carinho ofertado por minhas sobrinhas e quase irmãs Rafaela de Cássia e Rita de Cássia, amo vocês!!!

Não poderia deixar de agradecer jamais ao meu povo Potiguara por sua beleza e resistência ao longo de tantos anos de adversidades, por sua luta incessante em busca de uma sociedade melhor e mais justa. Agradeço ao meu povo por me fazer acreditar que meu trabalho não será em vão, por ser minha fonte de inspiração, força, fé e esperança nesta luta por justiça social. É com orgulho de pertencer a esta etnia que deixo aqui o meu muito obrigada, Povo Potiguara!

Aos meus amigos e parentes indígenas Potiguara e companheiros de luta, Tamara Rodrigues, Íhana Potiguara e Neto Potiguara. Sei, assim como vocês, das dificuldades que enfrentamos ao sair da comunidade rumo à universidade. E, por isso, agradeço por me transmitirem energia nessa luta diária pela causa indígena, pelos momentos de reflexão partilhados no Setor de Estudos e Assessoria a Movimentos Populares (SEAMPO), hoje denominado Núcleo; espaço que tive o prazer de conhecer dentro da universidade, o qual proporciona um vasto conhecimento e onde pude conhecer mais do histórico de luta do meu povo. Ao amigo Jamerson Bezerra e amiga Fabiana Sousa que tive o prazer de conhecer também através do Seampo.

Agradeço também de todo coração a minhas amigas Déborah de França por todos os momentos que vivenciamos juntas, nunca esquecerei nosso trio de reflexões na universidade, nem a força que me deram nos momentos de aflição. Agradeço a minha amiga Heylla Daniely por sua serenidade, perseverança e parceria na construção e elaboração deste trabalho e a Janaina Bezerra pela amizade que só me fortaleceu no período da graduação.

Sou imensamente grata a Cecília Nóbrega pela amizade, pelos conselhos e grande contribuição para a construção desse trabalho e por toda sua positividade até agora transmitida em minha vida. A Fernanda de Lima, pela simpatia e energia positiva que me transmitiu nessa caminhada enquanto sua permanência na residência universitária. A Francekelly Carneiro e Patrícia Medeiros pelas palavras de incentivo e risadas que pudemos compartilhar

durante nossa estadia na residência universitária, nunca esquecerei das nossas conversas e apoio mútuo nos momentos de angústias, nem dos momentos de alegrias! Obrigada, meninas, pela companhia de todos os dias. Agradeço também a minha querida amiga Ingryd, por me transmitir boas energias, pessoa de garra e luz que a universidade me proporcionou conhecer.

Ao meu amor e companheiro, Joardan Fernandes, pela graça e leveza que trouxe para minha vida; por ser essa pessoa maravilhosa e conseguir arrancar de mim os mais sinceros sorrisos e com todo amor e carinho aceitar ser cúmplice na jornada da vida, comigo, por tudo isso, obrigada, amor!

À Professora Marinalva Conserva orientadora deste trabalho e ao coorientador professor Emanuel Silva deixo aqui meus agradecimentos, pois sem vocês nada disso seria possível. Assim como a Universidade pelo espaço de vasto conhecimento e pela oportunidade concedida para a realização do curso, bem como a todos os professores pelos valiosos ensinamentos que me fizeram chegar até aqui, vislumbrando novos horizontes!

Enfim, agradeço a todos e todas que direta ou indiretamente contribuíram para a concretização desse sonho.

Adriana Gabriel Ferreira

AGRADECIMENTOS

Ao longo dessa jornada dentro da universidade que agora está chegando ao fim, vivi muitas experiências que outrora nunca havia imaginado, muitos sentimentos passaram pelo meu coração, me senti triste e sozinha muitos momentos, por estar longe da minha família, mas também me senti feliz e abençoada por ter conquistado esse espaço. Inúmeras vezes pensei em desistir pois me achava incapaz, mas lutei com a ajuda de Deus e hoje estou aqui prestes a concluir essa grande etapa, por isso aqui vão meus mais sinceros agradecimentos.

À Deus, em primeiro lugar, por me permitir essa grande oportunidade de estar aqui, e não somente por isso mas por toda minha vida, minha saúde, por ter sempre me guiado pelo caminho correto e ter me protegido e me amparado em todos os momentos, pelos livramentos e pelas pessoas que colocou no meu caminho, obrigada, Papai! A glória é e sempre será toda Sua até o fim dos meus dias!

Agradeço imensamente a dois anjos que Deus colocou em minha vida, minha mãe, Helena Ramalho, a pessoa que acreditou em mim até nos momentos que nem eu acreditava, que me deu uma força enorme pra continuar e fez das tripas coração pra me manter em João Pessoa, minha heroína, minha musa, meu exemplo de mulher e de mãe. Ao meu grande pai, Damião Porfírio, a quem devo tudo que sou e que serei, um simples comerciante que nunca mediu esforços para dar o melhor a mim e ao meu irmão, a pessoa que consegue arrancar risos de todos com suas brincadeiras, mas ao mesmo tempo sabe falar sério e agir quando necessário. Homem íntegro, honesto e batalhador. Amo vocês mais do que tudo!

À minhas tias, Socorro Ramalho e Geralda Ramalho pela ajuda e palavras de incentivo desde o começo do curso até aqui e ao meu irmão Deyvison Ramalho, pelos momentos de descontração e risadas.

Agradeço também ao meu namorado, amigo e companheiro de todas as horas, Matheus Morais, que apesar de não saber, me ajudou muito. Com

palavras de carinho, me incentivando, me apoiando e trazendo leveza e doçura aos meus dias, e apesar de todas as dificuldades que enfrentamos na universidade e na residência nunca se deixou abater e sempre irradiou alegria para a minha vida. Saiba que lhe admiro e me inspiro em você pra ser uma pessoa melhor. Te amo!

À minha amiga e companheira que construiu esse trabalho comigo, Adriana Gabriel, juntas enfrentamos vários perrengues, dividimos angústias, nos esbarramos com pessoas que não se dispuseram a ajudar e momentos que quase nos fizeram jogar tudo pro alto, mas que com o apoio mútuo conseguimos superar.

Ao nosso orientador Emanuel Silva, por nos nortear nesse processo, pelo apoio, e pela disponibilidade de dialogar sempre.

Agradeço também a Célia, Assistente Social da Funai, a Jaciana da SEDH de João Pessoa e as meninas que compõem a equipe, pela sua atenção com a gente, pela prestatividade em ajudar, e por meio de seus próprios contatos conseguirem os dados que estávamos buscando.

E por último, mas não menos importante, agradeço demais, demais mesmo a Cecília Nóbrega, que conheci por intermédio de Adriana e se tornou peça chave nesse trabalho, nos ajudou muito, tirou dúvidas, esteve sempre presente a qualquer momento do dia ou da noite, muito obrigada, flor você foi essencial!

Heylla Daniely Ramalho Porfírio

RESUMO

Os povos indígenas no Brasil carregam um histórico de violações desde as grandes invasões territoriais, e vem sofrendo com a desproteção e ineficiência das políticas de proteção social. Quanto a estas, tem-se observado poucos avanços, no sentido de garantia de seus direitos sociais e específicos, que são negados em face das relações de poder e interesses capitalistas. O presente estudo tem como objetivo geral analisar a realidade do povo indígena Potiguara e a representação do Programa Bolsa Família e seus rebatimentos para as famílias Potiguara do Litoral Norte da Paraíba. Como objetivo específico, busca-se compreender as políticas de proteção social com foco na política de Assistência Social direcionando um pouco mais para a Atenção Básica. Para a realização do presente estudo, foram adotados como procedimentos metodológicos a pesquisa bibliográfica e documental, caracterizando-se portanto, como um estudo qualitativo, descritivo e explicativo. Os resultados obtidos mostram que a maioria das famílias potiguara (3.175, famílias), são beneficiárias do Programa Bolsa Família, fato que demonstra sua situação extrema de vulnerabilidade social, uma vez que para ter acesso a este programa é necessário atender aos critérios de extrema pobreza. Assim, percebe-se a necessidade de políticas efetivas e ações afirmativas, de modo que estas respeitem e atendam aos direitos dessa população, no sentido de conduzi-las, de fato, à emancipação social.

Palavras chaves: Povo indígena potiguara; Proteção social; Programa Bolsa Família.

RESÚMEN

Los pueblos indígenas en Brasil cargan un histórico de violaciones desde las grandes invasiones territoriales, sufriendo con la desprotección e ineficiencia de las políticas de protección social. En cuanto a éstas se han observado pocos avances, en el sentido de garantía de sus derechos sociales y específicos, que son negados frente a las relaciones de poder e intereses capitalistas. El presente estudio tiene como objetivo general analizar la realidad del pueblo indígena Potiguara y la representación del Programa Bolsa Familia y sus rebajas para las familias Potiguara del Litoral Norte de Paraíba. Como objetivo específico, se busca comprender las políticas de protección social con foco en la política de Asistencia Social dirigiendo un poco más a la Atención Básica. Para realizar este estudio, fueron desarrollados como procedimientos metodológicos a través de investigación bibliográfica y documental, caracterizándose como un estudio cualitativo, descriptivo y explicativo. Los resultados obtenidos muestran que la mayoría de los miembros de la familia (3.175, familias) son beneficiarios del Programa Bolsa Familia, hecho que demuestra su extrema situación de vulnerabilidad social, mientras que para este programa es necesario atender a criterios de pobreza extrema. Así, se percibe la necesidad de políticas efectivas y acciones afirmativas, de modo que este respeto atienda a los derechos de la población, en el sentido de conducirlas, de hecho, emancipación social.

Palabras claves: Pueblo indígena Potiguara; Protección social; Programa Bolsa Familia.

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

- Figura 01- Imagem do povo indígena Potiguara
- Figura 02- Mapa das terras indígenas e Aldeias Potiguara PB
- Figura 3- Pintura Indígena Potiguara
- Figura 4 Momento da demarcação da T.I Potiguara
- Figura 5- Área de Proteção Ambiental do Rio Mamanguape
- Figura 6- Mapa da Superposição do Território Indígena e a Unidade de
- Conservação
- Figura 7 Manifestação dos povos indígenas na Esplanada dos Ministérios
- Figura 8- Fluxo de organização dos serviços do CRAS
- Figura 9 Finalidades do CadÚnico
- Figura 10- Imagem da Sercretaria de Ação Social de Marcação
- Figura 11- Imagem da Secretaria de Ação Social de Baia da Traíção
- Figura 12- Imagem da Secretaria Municipal de Ação Social de Rio Tinto
- Figura 13- As três dimensões do Programa do Bolsa Família
- Gráfico 01- Famílias Potiguara inscritas no Programa Bolsa Família

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANAIs - Associações Nacionais de Apoio ao Índio

ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico

APA – Área de Proteção Ambiental

ATL - Acampamento Terra Livre

BPC - Benefício de Prestação Continuada

BSP- Benefício de Superação da extrema Pobreza

BVJ – Benefício Variável Vinculado ao Jovem

CADÚnico - Cadastro Único

CAPs - Caixas de Aposentadorias e Pensões

CEDI - Centro Ecumênico de Documentação e Informação

CIMI - Conselho Indigenista Missionário

CF - Constituição Federal

CNPSI - Conferência Nacional de Proteção à Saúde do Índio

CPIs - Comissões Pró-Índio

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CTI - Centro de Trabalho Indigenista

CTRT - Companhia de Tecidos de Rio Tinto

DSEI - Distritos Sanitários Especiais Indígenas

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FUNAI - Fundação Nacional do Índio

FUNASA - Fundação Nacional de Saúde

FSESP - Fundação de Serviços de Saúde Pública

IAPs - Institutos de Aposentadorias e Pensões

IAPM - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos

IAPC - Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

INCRA - Instituto nacional de colonização e reforma agrária

INPS - Instituto Nacional de Previdência Social

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ISA - Instituto Socioambiental

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

LOPS - Lei Orgânica da Previdência Social

LOS - Lei Orgânica da Saúde

MAIC - Ministério da Agricultura Indústria e Comércio

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social

MEC - Ministério da Educação

MIB – Movimento Indígena Brasileiro

MPA - Ministério da Aquicultura e Pesca

NDI - Núcleo de Direitos Indígenas

NEIs - Núcleos de Educação Indígena

NOB – Norma Operacional Básica

OIT - Organização Internacional do Trabalho

ONU - Organização das Nações Unidas

ONGs - Organizações Não Governamentais

OPAN - Operação Amazônia Nativa

PBF - Programa Bolsa Família

PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PROALCOOL - Programa Nacional do Álcool

PSB – Proteção Social Básica

SAS – Secretaria de Assistência à Saúde

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEAP - Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca

SEMA - Secretaria de Estado do Meio ambiente

SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SESAI - Secretaria Especial de Saúde Indígena

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUCAM - Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

SUS - Sistema Único de Saúde

SPI - Serviço de Proteção ao Índio

SPILTN - Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais

TI - Território Indígena

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

Sumário

INTRODUÇÃO	19
CAPÍTULO I –	22
O lugar: a relação dos Indígenas Potiguara com o território de vivência	22
1.1 Formação sócio- histórica do território indígena Potiguara	22
1.2 A demarcação e o arrendamento dos territórios nos anos 1983/84	28
1.3 Área de Proteção Ambiental do rio Mamanguape	32
CAPÍTULO II:	40
Proteção Social e formação de políticas indigenistas	40
2.1- A proteção social no contexto histórico brasileiro	40
2.2- Criação das Leis Orgânicas do Brasil	45
2.3- Primeiras políticas indigenistas do Brasil de 1910 até a CF/88	49
CAPÍTULO III:	65
Proteção social nos território Potiguara	65
3.1 A assistência social e sua organização territorial	66
3.2 Famílias Potiguara no contexto do Programa Bolsa Família	73
3.3 Considerações finais	86
REFERÊNCIAS	88

INTRODUÇÃO

A história do Povo Indígena Potiguara é marcada por diversas violações em seus direitos essenciais, e pela ausência de políticas efetivas de proteção social no trato às suas especificidades, assim como fora com todos os povos indígenas do Brasil, o presente estudo tem como objeto de análise, a Proteção Social, no tocante a representação do Programa Bolsa Família, voltado ao Povo Indígena Potiguara, desenvolvido no ano de 2017 como delimitação temporal desta pesquisa, realizada nos territórios Potiguara do Litoral Norte da Paraíba.

Até a década de 1930, não havia ações efetivas quanto a proteção social brasileira, com isso, a assistência social foi sendo desenvolvida sob os moldes da caridade e filantropia, entre os agentes públicos e os sujeitos em situação em vulnerabilidade social, de modo que não via os usuários como cidadãos de direitos. Assim, o Estado deixava de cumprir seu papel frente aos direitos sociais, não havendo com isso, um avanço voltado para a criação de políticas indigenistas, sendo estes, em sua historicidade, massacrados fisicamente, socialmente e culturalmente.

E, apesar dos avanços alcançados na Constituição Federal de 1988 que implementou políticas indigenistas no intuito de minimizar tais injustiças, atualmente, o descaso e injustiças cometidas a esses povos continuam a ser propagadas, e ameaçam os seus direitos fundamentais, como no campo da saúde, educação, assistência social, previdência, entre outros.

Desta forma, acredita-se que, mesmo com os avanços obtidos na Constituição Federal de 1988, em detrimento das lutas e resistência protagonizadas pelos povos indígenas, há uma grande necessidade de repensar sobre a política de assistência social, no tocante a falta de compreensão e de interesse por parte do Estado, o que constitui, no principal entrave para a realização efetiva dos programas ofertados pela política de

assistência social no sentido de sanar as disparidades sociais existentes na região em que se encontram as comunidades Indígena Potiguara.

O objetivo geral do presente estudo, é analisar a relevância do programa Bolsa família nos territórios indígena potiguara e o que o mesmo representa para as famílias nos territórios em questão, no sentido de apontar seus embates na vida das famílias Indígenas Potiguara em situação de vulnerabilidade social. Tendo como objetivos específicos, a reflexão crítica sobre o processo histórico de implementação das Políticas de Proteção Social especificamente a Política de Assistência Social na Atenção Básica no Brasil e a criação das Políticas Indigenistas, levando em consideração a realidade do Povo Indígena potiguara e suas adversidades ao longo de sua história nos seus territórios tradicionais.

A historicidade do povo Indígena Potiguara marcada por privações na vida econômica, cultural e social, bem como: invasões de seus territórios e negação de seus direitos primordiais, no que se refere a Assistência Social, motivou o interesse pelo respectivo estudo. Cuja relevância, imprime a ampliação do conhecimento da sociedade, acerca dos problemas enfrentados pela população Potiguara, frente às Políticas de Proteção Social e sua realidade quanto ao programa Bolsa Família.

Tendo em vista o exposto acima, utilizamos como procedimentos metodológicos: a pesquisa bibliográfica e documental, descritiva e explicativa. O estudo foi desenvolvido através de pesquisa documental e bibliográfica, bem como subsidiada pela Secretaria de Desenvolvimento Humano de João Pessoa, as Secretarias de Ação Social de Baía da Traição, Rio Tinto e Marcação. Conforme Gil (2008) a pesquisa descritiva tem o caráter de descrição de uma população, fenômeno ou de relações entre variáveis, podendendo se tornar uma pesquisa explicativa pelo fato de irem para além da descrição, ou seja, quando esta busca não apenas descrever mas, explicar a natureza das relações observadas.

O interesse nessa temática, vale ressaltar, veio da proximidade que temos com os Potiguara, uma por ser, literalmente, índia Potiguara advinda dos territórios tradicionais, e a outra por abraçar essa causa de forma a tentar tornar visível os direitos desses povos. Nosso estágio obrigatório foi em outra área, diferente dessa pela qual nos envolvemos, iniciamos com estágio em saúde, mais especificamente na saúde mental, mas nos vimos totalmente tocadas por essa via a qual adentramos e elaboramos tal ensaio.

A pesquisa está organizada em três capítulos; o primeiro tratará do processo sócio histórico de luta do povo Indígena Potiguara pela demarcação e conquista de seus territórios, perfazendo uma breve reflexão acerca do modo de vida desse povo, e das formas de subsistência que são desenvolvidas por estes no território em que vivem. E, a partir dessas discussões buscamos identificar, suas lutas ao decorrer do tempo, e os entraves que de alguma forma influenciam o desenvolvimento de tais atividades.

No segundo capítulo, elucidamos alguns acontecimentos que foram dando espaço à implementação da Proteção Social no Brasil, a partir da década de 1930, acentuando alguns conceitos sobre a mesma. A partir dessa compreensão, elaboramos uma breve contextualização sobre a criação das Leis Orgânicas e dos processos sócio-históricos ligados ao surgimento das primeiras políticas indigenistas no país, até às conquistas presentes na Constituição Federal de 1988.

No terceiro capítulo, apresentamos os resultados da pesquisa, analisando em particular as questões que envolvem a Assistência Social e o Programa Bolsa Família, trazendo alguns preceitos de como se configura as políticas de Proteção Social básica, perfazendo uma reflexão crítica acerca do programa Bolsa Família sobre suas falhas e real importância na vida das famílias Indígena Potiguara.

CAPÍTULO I -

O lugar: a relação dos Indígenas Potiguara com o território de vivência

A luta dos povos indígenas pela demarcação de suas terras e efetivação dos seus direitos é sabidamente marcada por objeções ao longo da história; e como se não bastasse essa realidade é evidenciada até a contemporaneidade. Diante disso, buscaremos elucidar neste capítulo, o processo sócio histórico de luta do Povo Potiguara pela demarcação e conquista de seus territórios, perfazendo uma breve reflexão acerca do modo de vida desse povo, com o intuito de sinalizar meios de subsistência desenvolvidos por estes e identificar alguns entraves que de alguma forma impedem o desenvolvimento de tais atividades.

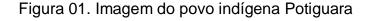
1.1 Formação sócio- histórica do território Indígena Potiguara

Antes de nos debruçarmos na questão do território indígena, cabe caracterizarmos o índio ao qual nos referimos, que será o centro deste trabalho Barcellos (2002, p. 8), os define: "Potiguara, palavra de origem tupinambá, é a denominação de povos indígenas que, no século XVI, habitavam o litoral do nordeste brasileiro e significa 'pescadores de camarão', 'catadores de camarão', ou 'criadores de camarão'.

Conforme Cardoso (2012) existem aproximadamente cerca de 19 mil indígenas Potiguar, a maioria se encontra na região litorânea de João Pessoa entre os rios Camaratuba e Mamanguape, nas cidades de Baía da Traição, Marcação, Rio Tinto e ainda existe um número não identificado nas cidades de Mamanguape, João Pessoa e no Rio Grande do Norte.

Abaixo podemos ver uma pequena demonstração do povo indígena potiguara e seus trajes, que simbolizam à eles um tesouro deixado por seus ancestrais, assim como foi-lhes deixado o conhecimento sobre seus próprios

costumes e espiritualidade, fonte de inspiração e força para as batalhas dos dias atuais.

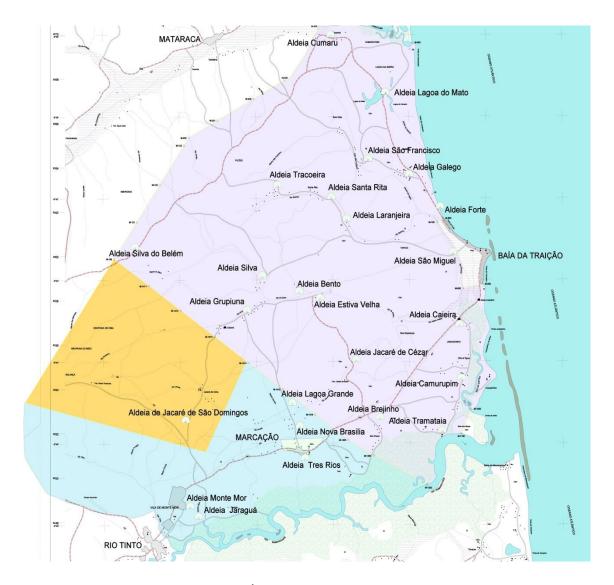




Fonte: Foberto Guedes, Secom do Estado da Paraiba.

Na faixa litorânea de João Pessoa, existem as seguintes TIs: TI Potiguara (população de 8.109 pessoas), a TI Jacaré de São Domingos (população de 449 pessoas) e a TI Potiguara de Monte Mór (população de 4.447 pessoas), totalizando um território de 33.757 hectares.

Figura 2. Mapa das terras Indígenas e Aldeias Potiguara – PB



Fonte: Fundação Nacional do Índio (2008)

O mapa acima identifica a demarcaçõa das TIs indígena Potiguara, são elas: TI Potiguara composta pelas aldeias: Alto do Tambá, Akajutibiró Benfica, Bento, Cumaru, Forte, , Lagoa do Mato, Laranjeira, , Santa Rita, São Francisco, São Miguel, Silva, Tracoeira; TI Potiguara de Monte Mór composta pelas aldeias: Brejinho, Caeira, Camurupim, Cândido, Carneira, coqueirinho, Estiva Velha, Grupiúna, Jacaré de César, Tramataia, Val, Ibykuara, e a TI Jacaré de São Domingos com as aldeias Jacaré de São Domingos, Jaraguá, Lagoa Grande, Mata Escura, Mont-Mor, Silva do Belém, Três Rios. Totalizando 32 aldeias indígena Potiguara, em um território de 33.757 hectares.

Esses territórios são cortados pela rodovia PB-41, que liga Baía da Traição e Rio Tinto, onde se localizam as TIs Monte Mór e Potiguara, há ainda, outras estradas de terra que ligam as aldeias entre si e elas com os centros urbanos. (CARDOSO; GUIMARÃES, 2012, p.15)

A história das terras Indígena do povo Potiguara é marcada pelos conflitos e invasões por parte de usinas e indústrias, que além da Companhia de Tecidos de Rio Tinto (CTRT), houve a instalação das indústrias: Agricultura Camaratuba (AGICAM), Japungu e Miriri na Terra Indígena Potiguara. (VIEIRA, 2006)

Conforme Cardoso (2012), o Povo Potiguara representa um dos poucos grupos indígenas do Brasil a viverem em seu território a mais de 500 anos, havendo indícios de sua presença desde a invasão dos colonizadores sob suas terras, onde enfrentaram os Potiguara de forma que estes resistiram criando uma barreira ao redor de todo o litoral da Paraíba, na tentativa de impedir a entrada dos invasores em direção ao interior de suas terras, as quais foram invadidas também desde (1918) pela família Lundgren donos das lojas "Casas Pernambucanas, instalou no território potiguara a Companhia de Tecidos de Rio Tinto (CTRT), causando uma enorme devastação ambiental, principalmente com a extração da madeira para a construção da fábrica e lenha para o funcionamento das máquinas, poluíram o rio mamanguape e ocuparam enormes áreas pertencentes aos índios.

Conforme Cardoso (2012), além dessa destruição da natureza, os donos dessa companhia começaram a contratar alguns índios para trabalhos que necessitavam de força, como construção de roçados e aberturas de estradas. Entretanto, de acordo com os próprios índios a maior destruição das matas ainda estaria por vir no fim da década de 1970, com a chegada das indústrias de cana-de-açúcar.

Apesar do Povo Potiguara ter sido sempre surpreendido em suas terras por esses invasores, sua garra e coragem não deixaou isso abalar sua identidade étnica e sua cultura, pelo contrário, estão sempre buscando dar continuidade aos seu modo de vida como antes fora vivida por seus ancestrais. A prova disso é o reaprendizado do tupi-antigo, a tradição do toré, a

comemoração com festa à São Miguel e à Nossa Senhora dos Prazeres e ainda o turismo étnico.

Os rituais carregam em si valores de extrema importância ao Povo Potiguara, a exemplo do toré, bem ressaltado por Bezerra (2016).

O toré é utilizado como comemoração, cerimônia religiosa, saudando seus deuses e também como forma de empoderamento do grupo étnico indígena para enfrentar situações de conflitos etc., mas também está entremeado por um discurso político de afirmação da pertença étnica, luta pelos direitos indígenas, e principalmente relacionado ao direito às suas terras de origem, ecoando como uma manifestação cultural e política-religiosa. Neste caso, o toré constitui um ponto de identificação étnica indígena marcante e de fundamental relevância, pois a partir daí começa um processo de indianidade. (BEZERRA, 2016, p. 87).

Para a realização do ritual os indígenas Potiguara utilizam uma vestimenta própria produzidas por eles mesmos, com materiais extraídos diretamente da natureza. No ritual são usados trajes como: saias de palha, braceletes, cocares brincos e colares, além de pinturas corporais com tinta de jenipapo e urucum. Abaixo podemos observar a pintura Indígena Potiguara em comemoração ao dia do índio, na aldeia São Francisco.



Figura 3: Pintura Indígena Potiguara

Fonte própria. (2016)

Assim como a pintura que tem como artefato principal a tinta do jenipapo, o toré, dança de grande importância para o Povo Potiguara possui seus elementos significantes para sua realização. "Atualmente, o toré é realizado ao som de dois bombos (zabumbas) - um de som mais grave e o outro mais agudo - ganzá, maracás e uma gaita (flauta reta com quatro furos" (PALITOT, 2005, p. 178).

No que diz respeito à religião, os Potiguaras hoje em sua maioria, são predominantemente católicos, apesar de também existirem algumas denominações evangélicas. Na questão organizacional devemos mencionar que, as pessoas que se casam com índios, são aceitas normalmente na comunidade, porém, não são consideradas indígenas.

"A organização política dos Potiguara se baseia hierarquicamente a partir das figuras das lideranças, pajés e caciques" (MARQUES, 2009, p.69). Cada uma das 32 aldeias, escolhem um cacique, e dentre estes, um é escolhido para ser cacique geral do Povo Potiguara. Não há tempo determinado para a função de liderança, o prazo é determinado pelo empenho e dedicação deste para resolver os problemas na comunidade.

O Povo Potiguara também vem se mobilizando e criando um protagonismo relevante no cenário político brasileiro desde 1980, assim versa Cardoso (2012).

Desde a década de 80 o movimento indígena vem se consolidando e se fortalecendo, e os Potiguara não ficaram de fora dessa tendência. Atualmente, existem inúmeras associações nas terras indígenas potiguara dentre as quais podemos citar: a Organização Indígena Potiguara - OIP, Organização dos Professores Indígenas Potiguara -OPIP; Associação Comunitária Nova Jerusalém, Santa Rita, Tracoeira e Laranjeira; ASSIPOMOR - Associação Indígena Potiguara de Monte-Mor; Associação Comunitária Indígena São Miguel; Associação dos Apicultores e Associação dos Produtores de Marcação. Além disso, os Potiguara participam de organizações regionais como a APOINME - Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo – por meio de representantes. A organização em associações principalmente a captação de recursos para a execução de projetos nas áreas ambiental, agroextrativista, da saúde e da cultura e identidade indígena. Os índios participam ainda da política partidária dos municípios de Baía da Traição, RioTinto e Marcação, ocupando cargos no executivo e no legislativo (CARDOSO, 2012, p.56).

É a partir dos anos (1980) que a mobilização indígena no Brasil começa a se ampliar. Podemos compreender sem sombras de dúvidas que a mobilização e inserção do Povo Potiguara no cenário político, que se iniciou nesse período, tem trazido importantes avanços no que diz respeito a demarcação de alguns territórios, mesmo que a "auto demarcação" por estes significasse a única ferramenta de luta para tal conquista.

1.2 A demarcação e o arrendamento dos territórios nos anos 1983/84

A luta pela posse dos territórios indígenas, nos transporta à época da colonização, onde desde o império de D. Pedro II já se falava sobre o loteamento dos aldeamentos, na tentativa de impedir os conflitos entre brancos e índios, com isso, cada família receberia um lote de terras, só que na realidade a história foi bem diferente.

Em meados do século XX, ocorreu uma grande invasão dos territórios indígenas, um desses invasores eram os arrendatários que existiam. Mesmo sendo expressamente proibido pelo Estatuto do Índio através da Lei nº 6.001, de dezembro de 1973, art. 18, o arrendamento das terras indígenas, sabemos que a história e a realidade se mostra bem diferente.

Os primeiros invasores que surgiram foram os fazendeiros, que muitas vezes residiam próximo a essas terras e se apossaram das terras indígenas, inclusive, seus nomes são citados nos documentos oficiais com frequência.

Todas as demarcações iniciadas pelo SPI e pela FUNAI fracassaram devido à oposição destes invasores. Só não se opuseram à demarcação de 1983/84, que diminuiu a área indígena em 13.500 hectares, e que desmembrou do território potiguara as áreas invadidas." (MOONEN, 2008, p. 23).

No ano de 1924, foi fundada a Companhia de Tecidos Rio Tinto, pela família Lundgren um dos invasores das terras potiguaras. Eles apossaram-se das terras do extinto aldeamento Monte-Mór que hoje é a cidade de Rio Tinto, no início começaram desmatando e cortando madeira para construir sua fábrica e depois utilizando as mesmas para o funcionamento das máquinas,

porém mesmo diante de tantos abusos e de infringir leis, o SPI e a FUNAI não conseguiram impedir a invasão das terras por esta indústria de tecidos. Por fim, segundo Silva e Lima (2010), tiveram também aqueles poderosos que receberam alguns terrenos muito valorizados à beira mar, como "doação" do antigo prefeito da Baía da Traição, novamente a FUNAI foi informada e não fez nada a respeito.

Como se não bastasse todas as terras usurpadas, o governo federal lança o Programa Nacional do Álcool (PROALCOOL), logo depois da Agroindústria Camaratuba (AGICAM) fundar uma destilaria nas margens do rio Camaratuba, localizado em território indígena.

Um ponto que diferencia os dois projetos era que, a AGICAM tinha a característica de ser uma empresa privada que visava apenas o comércio, já o PROALCOOL era um programa federal em busca de criar fontes de energia alternativa, idealizado depois da crise energética mundial dos anos 1970. Tudo ocorreu com o apoio da FUNAI e mais do que isso, com a repressão por parte da fundação, aos potiguaras caso houvesse algum tipo de reação. Mais tarde, porém os conflitos se intensificaram:

A partir de então, algumas dezenas de plantadores de cana de açúcar invadiram o território potiguara para produzir a matéria prima para a destilaria, também eles com o apoio da FUNAI e com altos financiamentos pelo Banco do Brasil. Os conflitos entre os Potiguara e os novos invasores têm sido constantes, e se agravaram principalmente a partir de 1980, tornando necessária a intervenção governamental e a demarcação da área indígena (MOONEN, 2008, p. 24).

De acordo com a Lei 6001/73 (Estatuto do Índio), a FUNAI tinha como uma de suas incumbências, a delimitação do território indígena até o final de 1978. Em dezembro do mesmo ano, isso não havia se efetivado, foi então que os indígenas se mobilizaram por conta própria para dar início à demarcação, com o auxílio da Universidade Federal da Paraíba. O que acabou não se concretizando devido a não autorização da FUNAI, que alegou não ter sido informada (VIEIRA, J.G., 2006).

Um ano mais tarde, celebrou-se um contrato entre FUNAI e UFPB, mas esta demarcação também não seguiu adiante, em consequência dos inúmeros

conflitos entre os índios, invasores e técnicos da Universidade. Com tantas tentativas frustradas de demarcação e tantos desentendimentos entre as partes, a FUNAI e o Governo Federal, sob pressão do poder econômico local (usineiros, fazendeiros), começaram a elaborar um projeto denominado Projeto Integrado Potiguara, que nada mais era do que um programa que visava desvirtuar a luta indígena, o qual foi logo boicotado por esse grupo, que reivindicou antes a divisão de suas terras.

Após inúmeros impasses, a FUNAI e o Governo Federal acabaram não fazendo a demarcação do território, afirmando sempre a falta de recursos, o que levou novamente os índios a tomarem essa iniciativa. Foi então que nos anos de 1981/82, utilizando sua própria força de trabalho, eles demarcaram uma área de 34.300 hectares.

Diante de tal feito, a FUNAI responde apenas com a promessa de homologação desta demarcação, já que a mesma baseia-se num mapa e num memorial descritivo do antigo SPI, publicado em 5 de maio de 1976 no Diário Oficial da Paraíba, onde consta os limites geográficos da área (VIEIRA, J.G., 2006).

Em fevereiro de 1981, o órgão indigenista incumbiu à historiadora Thereza Baumann, a função de realizar um estudo acerca da ocupação Potiguara nos municípios de Baía da Traição e Rio Tinto, estudo esse que relatou o direito indígena sobre as terras, ultrapassando as expectativas da FUNAI. Diante desse resultado, um dos altos funcionários do órgão tenta de várias maneiras provar que os potiguara não existem mais, e que por sua vez, suas terras pertenciam à esfera pública. Posteriormente, esse posicionamento não é aceito pelo Procurador Geral da FUNAI, que por outro lado, determina a criação do Grupo de Trabalho Interministerial, o qual depois de várias reuniões e debates, aceita a sugestão mais viável de 30.900 hectares. Contudo, tempos depois, a FUNAI cria outro Grupo de Trabalho composto por membros da FUNAI/Recife, Secretaria de Agricultura da Paraíba, INCRA e SEMA. Em seu relatório final, utilizaram-se do argumento que a proposta de 30.900 hectares implicaria em grandes custos (VIEIRA, J.G., 2006).

Figura 4. Momento da demarcação da T.I Potiguara



Fonte: Foto: Tiuré (1981)

Num encontro realizado no dia 01 de agosto de 1983, decidiu-se através do Parecer 002/83, que a área total das terras seria de 20.820 hectares, esse parecer foi aceito e em 28 de dezembro de 1983, pelo Decreto 89.256, foi finalmente validado. O que nos leva a pensar que de nada serviram as leis de proteção aos índios, tampouco a Constituição Brasileira, um processo de identificação de território indígena que durou mais de dez anos e que não priorizou seus habitantes tradicionais.

Desse modo, o Governo invalidou a demarcação feita em 1981/82 pelos índios, um trabalho que lhes custou muito suor e dinheiro. Sabendo disso talvez possamos ter uma noção do quão frustrante foi para esse povo, quando anunciaram o decreto que lhes usurparam 13.500 hectares de terras e que deixou cerca de mil deles separados do grupo. Nessa fala, Moonen ilustra o momento:

Ao que tudo indica, foi um choque tão grande que simplesmente não conseguiram reagir, nem sabiam como reagir, nem tinham meios para reagir. Como lutar contra um exército? Como impedir uma demarcação? Como invalidar um decreto presidencial? Foram perguntas para as quais os Potiguara não tinham e não têm ainda respostas adequadas. E nem podiam ter. São problemas complexos, cuja solução exige amplos conhecimentos jurídicos e políticos. (MOONEN, 2008, p. 27)

Porém, o problema dos Potiguara no que diz respeito ao território ainda não havia acabado. Segundo Moonen (2008) por volta de 1987 cerca de 70% dos 20.800 hectares já estavam ocupados por plantadores de cana de açúcar, e agora com o apoio dos próprios índios, isto porque em meados dos anos 80, a AGICAM e os plantadores de cana de açúcar começaram a oferecer bens materiais e dinheiro aos "caciques" em troca de terras e um pouco de sossego.

Pouco tempo depois, milhares de hectares deste solo foram arrendados, apesar de serem propriedade do segmento indígena, e ainda que o Estatuto do Índio pregue terminantemente o contrário, grande parte dessa área, palco de tantas disputas, se transformou em um imenso canavial e poucos são os índios que ainda vivem do campo porque quase não restou lugar para suas lavouras, a opção pra eles foi trabalhar como assalariados nos canaviais, ou seja, trabalhar para os outros na sua própria terra.

A situação que foram então submetidos os Potiguaras, pelos arrendatários de suas próprias terras, nos permite fazer uma ponte com o pensamento de Marx (1867), quando o mesmo salienta que o modo de produção capitalista se expressa de tal forma a ponto de existir a exploração da força de trabalho do homem pelo próprio homem; e que através da expropriação dos meios de produção é que o homem passa a ser um trabalhador livre e alienado, dono apenas de sua força de trabalho como meio de subsistência, sendo esta a forma sob a qual se sustenta o capital.

E nesse caso quando são retiradas as terras dos indígenas, fica evidente que parte dessa população passa a ser subjugada aos donos dos meios de produção. Diante do exposto, concordamos com o pensamento de Moonen (2008), quando ele diz que "terras indígenas são inalienáveis só enquanto não tiverem valor econômico".

1.3 Área de Proteção Ambiental do rio Mamanguape

Ao falarmos de território indígena, não podemos deixar de citar a Área de Proteção Ambiental (APA) da Barra do Rio Mamanguape, que querendo ou não tem toda uma ligação com os Potiguaras. (SILVA, 2016), isso se deve ao fato de que ela está localizada na região da zona da mata, litoral norte da Paraíba, e se estende por uma área de 14.640 hectares, e destes, 6.000 hectares são apenas de mangues que estão grande parte em superposição com a Terra Indígena Potiguara, aproximadamente 1.550 ha de superposição.

Segundo a Lei nº 9.985 de (2000) que dispõe sobre o Sistema nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC (ICMbio, 2014), a Área de Preservação Ambiental (APA) da Barra do Rio Mamanguape e a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da Foz do Rio Mamanguape, estão inseridas no grupo de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, cuja finalidade é conciliar a preservação da natureza com o uso equilibrado de alguns dos seus recursos naturais.



Figura 5. Área de Proteção Ambiental do Rio Mamanguape

(Fonte: Silva ,2015)

Essa fração da APA que mostra a transição do rio para o mar, possui nas suas margens cerca de 6.000 ha de mangue muito preservado, que corresponde a maior área com esse tipo de vegetação no Estado da Paraíba. Em sua margem esquerda, existe uma reserva da FUNAI, cuja população indígena sobrevive basicamente do que pesca no estuário.

A noroeste da área referenciada, existe ainda a Reserva Biológica Guaribas do IBAMA, como afirma Silva (2016), trata-se de uma reserva criada

em 1990 com o intuito de preservar os últimos resquícios de Floresta Atlântica do Estado da Paraíba, bem como, abrigar espécies endêmicas e ameaçadas de extinção.

Fica dividida em três áreas denominadas Sema 1, Sema 2 e Sema 3, nos municípios de Mamanguape e Rio Tinto (ICMbio, 2014). E próximo ao seu desaguadouro na Barra de Mamanguape, se encontra a base de pesquisa onde são feitos estudos sobre o peixe-boi marinho, uma espécie de cativeiro em ambiente natural, que visa a readaptação desse animal (ICMbio, 2014), conforme mostra o Decreto Nº 924, de 10 de setembro de 1993, que cria a APA da Barra do Rio Mamanguape no Estado da Paraíba:

Art. 1º Fica criada a Área de Proteção Ambiental (APA) da Barra do Rio Mamanguape, localizada nos Municípios de Rio Tinto e Lucena, no Estado da Paraíba, envolvendo águas marítimas e a porção territorial descrita no art. 2º deste decreto, com o objetivo de:

I - garantir a conservação do habitat do Peixe-Boi Marinho (Trichechus manatus);

II - garantir a conservação de expressivos remanescentes de manguezal, mata atlântica e dos recursos hídricos ali existentes;

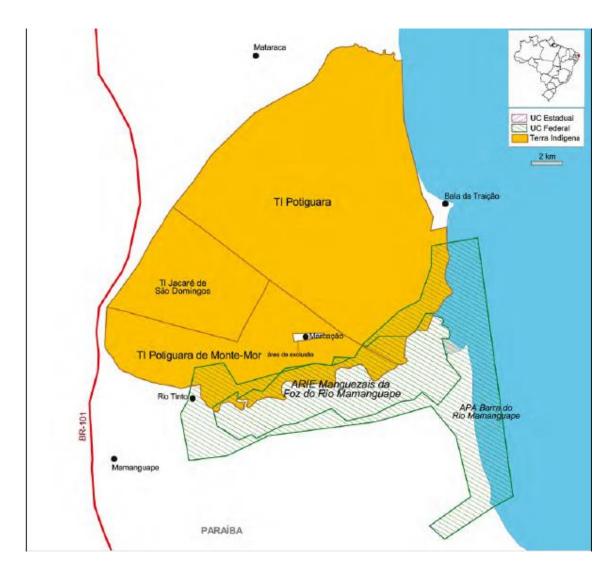
III - proteger o Peixe-Boi Marinho (Trichechus Manatus) e outras espécies, ameaçadas de extinção no âmbito regional);

 IV - melhorar a qualidade de vida das populações residentes, mediante orientação e disciplina das atividades econômicas locais;

V - fomentar o turismo ecológico e a educação ambiental. (BRASIL, IBAMA, 1993).

Antes de adentrarmos no assunto da superposição, é importante apresentar o mapa abaixo que proporciona uma melhor visualização do que seria esse conceito.

Figura 6 - Mapa da Superposição do Território Indígena e a Unidade de Conservação



Fonte: Fany (2004)

Podemos identificar na parte amarela desse mapa as Terras Indígenas: Potiguara, Jacaré de São Domingos e Monte-Mór, na área maior que está riscada de verde se localiza a APA da Barra do Rio Mamanguape e a área menor dentro dela é onde se encontra a Área de Relevante Interesse Ecológico. Fica visível então, que temos uma área em comum para as duas regiões, das TIs e das áreas protegidas, demonstrando assim a superposição.

Essa sobreposição vai além de uma questão de área, há também uma sobreposição de leis e de interesses, o que torna esse embate ainda mais complicado. Uma parte desse conflito se dá porque no Estatuto do Índio (Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973), em seu artigo 2º, inciso IV, deixa claramente deliberado que:

Cumpre à União, aos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, para a proteção das comunidades indígenas e a preservação de seus direitos: IV - assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência. (BRASIL, Planalto, 1973)

A Constituição da República Federativa do Brasil, de (1988) no que lhe diz respeito, em seu artigo 231, caput, complementa um pouco do que foi citado acima:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (BRASIL, Planalto, 1988)

Nesse sentido, a questão levantada por muitos que defendem a causa indígena é que, como podem os dispositivos de leis afirmarem que o povo Potiguara possuem direito à terra e têm liberdade para usufruírem da mesma para que consigam meios de vida e de subsistência, se para desenvolverem tais atividades dependem de autorização do Ibama, já que na mesma área foi criada uma APA da Barra do Rio Mamanguape e mais do que isso uma Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE).

Realmente uma situação muito complexa, tendo em vista que a lei indigenista concede aos índios poder de escolher livremente a atividade que queiram desenvolver para sua sobrevivência, neste caso a carcinicultura. Em contrapartida, a Resolução Conama nº 312, de 10 de outubro de 2002, proíbe o cultivo de camarão no espaço em que se localizam os mangues, impossibilitando o sustento de muitos que dela dependem.

É grande a polêmica em torno desse assunto, os que defendem o direito indígena entendem que estes não devem ser retirados do local, pois em seu entendimento, o que se busca proteger é fruto da interação dos índios com a natureza, ou seja, o patrimônio ambiental presente na APA é resultado da vivência destes moradores tradicionais no ambiente, sendo que este já sofreu interferência humana, logo, não é mais virgem.

Tendo em vista que a atividade da carcinicultura é anterior às leis ambientais que a proíbem, foi instituído que os índios precisam de licença para efetuar esse trabalho, assim sendo, conforme o artigo 3º da Resolução Conama nº 312, tem-se que:

Art. 3º A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de empreendimentos de carcinicultura na zona costeira, definida pela Lei nº 7.661, de 1988, e pelo Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, nos termos desta Resolução, dependem de licenciamento ambiental. Parágrafo único. A instalação e a operação de empreendimentos de carcinicultura não prejudicaram as atividades tradicionais de sobrevivência das comunidades locais (BRASIL, Ministério do Meio Ambiente, 2002).

Em resumo, o ato de cultivar o camarão praticado nessa região, só é considerado legal se possuir a licença do IBAMA, logo, se contrapõe aos direitos dos Potiguara ao usufruto desses territórios. O ato da pesca, é e sempre foi um meio de subsistência da comunidade indígena desde suas primeiras gerações, está enraizado na sua cultura e a pesca artesanal em questão, não se trata de comércio, mas basicamente de pescar e consumir, para a própria subsistência e tem a característica de ser composto basicamente por mão de obra familiar.

Esta prática não apenas se configura como meio de sobrevivência dessa população, mas também como umas das poucas alternativas para tal, entendese aí uma carência por políticas estatais que reconfigure esta realidade e apoie esta população a partir de suas ações e necessidades de sobrevivência garantindo sua proteção social. Como versa Silva e Conserva (2014, p. 06) "A concretização do modelo de proteção social sofre forte influência da territorialidade, pois ele só se instala, e opera, a partir de forças vivas e de ações com sujeitos reais". Entende-se com isto, que a população diretamente ligada ao territorio de vivência desenvolvendo suas práticas de sobrevivência, representam e configuram sua luta por proteção social e pela garantia de seus direitos em sua territorialidade.

De acordo com Silva (2011), na pesca para sobrevivência não se utilizam tecnologias modernas como é o caso de outras modalidades de pesca,

geralmente são realizadas apenas com o uso de embarcações de pequeno porte movidas a remo ou ainda sem embarcações e instrumentos como a tarrafa (rede circular com pesos nas bordas e uma corda no centro por onde é puxada), rede pequena, linha e anzol, entre outros. Na captura dos mariscos usam as próprias mãos, colher de pedreiro e ainda a caixa vazada.

A pesca possui uma lógica de domínio da natureza diferente da utilizada no cultivo de camarão, e ao contrário da carcinicultura, não existem restrições quanto a sua realização, todos podem participar.

A atividade pesqueira é uma atividade humana que representa uma modalidade de uso de espaço. Sua especificidade reside na articulação dos meios aquático e terrestre, sendo que o primeiro comporta os processos de apropriação da natureza e o segundo significa os espaços de morada do pescador e o da realização do pescado enquanto mercadoria (SILVA, 2016, p.101, apud CARDOSO, 2003, p.119)

É a partir da comercialização de caranguejos, mariscos, entre outros, que alguns Potiguara conseguem meios para o seu sustento. Silva (2016) diz que, na pesca artesanal é definido uma parte do seu território apenas para essa função, o "território de uso" onde os pescadores acreditam ser o melhor lugar utilizando-se de suas experiências, advindas do contato rotineiro com esse lugar. Os manguezais estão espalhados por quase toda a área de proteção ambiental da TI Potiguara, tornando-se paisagem natural cotidiana dos moradores tradicionais dessa região.

O local de pesca escolhido por eles são as croas, isso graças a distância da margem e profundidade, onde torna-se mais fácil capturar uma maior quantidade de peixes. De acordo com Silva (2016), existem vários fatores nessa área que mostram que vêm ocorrendo mudanças na fisionomia do rio, bem como variações na salinidade do mar o que vem reduzindo as diversidades de espécies antes abundantes. O mesmo afirma ainda, que o motivo dessa mudança é o cultivo de camarão, isto porque com a construção dos tanques de criação, há o desmatamento do mangue, essa ação por sua vez, pode vir a gerar erosões e em consequência disso o assoreamento do rio e corpos d'água.

Nas aldeias, existem duas classes responsáveis pelo cultivo do camarão: a classe dos que fazem parte de cooperativa e os independentes, que mantêm a cultura entre a família. Grande parte dos viveiros onde se criam esses crustáceos são de propriedade de famílias Potiguara, onde há um dono e é feito todo o processo de criação. Nas cooperativas existem vários donos, e esses donos juntos possuem uma certa quantidade de viveiros, que não são separados para cada família e toda a produção é dividida igualmente entre os sócios.

Os camarões possuem como habitat os mangues, uma área formada por uma mistura de areia e lama que possui contato com a salinidade do mar, se tornando um ambiente propício para a espécie.

Para as famílias produtoras de camarão, o grande entrave é que sua atividade não se adequa às exigências ambientais, havendo assim, fiscalização e proibição por parte do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). O exercício dessa profissão dos Potiguara é ainda mais dificultado, por ser o ambiente natural do peixe-boi marinho (espécie ameaçada de extinção), as redes de pesca são postas no mesmo lugar onde o animal transita, gerando mais divergências e atritos entre os lados envolvidos.

A despeito disso, a carcinicultura marinha apresentou um fugaz crescimento nos últimos tempos, juntamente com sua capacidade de produzir renda e gerar empregos ocorreu no nordeste — apesar das desigualdades enfrentadas – nos estados do Rio Grande do Norte (maior produtor), seguido pela Bahia, Ceará, Pernambuco, Piauí e Paraíba.

Andrade e Moreira (2008), ressaltam que, mesmo a agricultura familiar e a carcinicultura sendo opções para impedir a expansão das fazendas de cana de açúcar, deve-se entender que isso não os tornam independentes financeiramente, porque estas atividades que eles exercem, requerem investimento e um capital que eles não possuem, tornando-se necessário o auxílio de bancos de créditos que nem sempre estão ao seu alcance.

Segundo Fernandes e Oliveira, (2010, p.2) "O manejo da carcinicultura que vem sendo desenvolvida pelos Indígenas Potiguara, surgiu com o apoio do programa COOPERAR do estado da paraíba", que foi um projeto criado pela Lei nº 6.523 de 10 de setembro de 1997, e veio logo após o Projeto Nordeste

do Estado da Paraíba – PNE/PB (Lei nº 5.760/1993), através dele foi criado uma Unidade Administrativa de natureza autônoma e provisória, ligada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Ente governamental responsável direto pela execução de políticas e projetos de desenvolvimento rural sustentável, focados na redução dos níveis de pobreza rural, o COOPERAR atua em toda Paraíba há quase 25 anos, dos quais esteve em estado latente no último quadriênio que antecedeu o atual período de gestão, iniciado em janeiro de 2011. (GOVERNO FEDERAL, Projeto Cooperar, 2011)

Esse Projeto de Redução da Pobreza Rural – PRPR/ Projeto Cooperar, se estende por 222 municípios da Paraíba, com exceção de João Pessoa, e atende várias comunidades rurais, bem como sedes nos municípios, priorizando as populações indígenas, quilombolas e assentados de reforma agrária.

CAPÍTULO II:

Proteção Social e formação de políticas indigenistas

O processo de desenvolvimento econômico da sociedade brasileira diferentemente de outros países de economia avançada se desenvolveu tardiamente, porém sob os mesmos moldes do sistema econômico capitalista, o qual por sua vez trouxe diversas disparidades sociais intensificando assim as diversas expressões da questão social. Diante disto e na perspectiva de manutenção deste sistema, foram sendo criados alguns direitos sociais; sobre os quais objetivamos neste capítulo, fazer uma análise, pontuando alguns acontecimentos que foram dando espaço à implementação das políticas de proteção social no Brasil, a partir de 1930.

2.1- A proteção social no contexto histórico brasileiro

Diferentemente dos países de economia avançada, no Brasil, não é possível constatar ações estatais significativas relacionadas às políticas de proteção social, antes da década de 1930. Dessa forma os problemas sociais eram direcionados às ações filantrópicas desenvolvidas pelos diversos segmentos da sociedade nessa época, geralmente não eram tratados nos moldes do direito e igualdade social, portanto, não havia ação do Estado. É o que explica Medeiros (2001) apud Barcelos:

As políticas sociais no período anterior à Revolução de 1930 eram fragmentadas emergencialistas, apesar de haver indícios da disposição de uma atuação mais global por parte do Estado, como a instituição por lei dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Saúde e a promulgação, em 1923, do Código Sanitário e da Lei Eloy Chaves, essa última sobre assuntos previdenciários. Os conflitos entre capital e trabalho eram regulados por legislação esparsa, e tratados basicamente pelo aparato policial. Questões de saúde pública eram tratadas pelas autoridades locais, não havendo por parte do governo central um programa de ação no sentido de atendêlas. A atuação do Estado restringia-se a situações emergenciais, como a epidemias em centros urbanos. A educação era atendida por uma rede escolar muito reduzida, de caráter elitista e acadêmico, que visava preparar alunos para a formação superior. As reformas da época (escola nova) ocorriam regionalmente e de forma parcial, ou seja, não faziam parte de uma política global de educação. A previdência era predominantemente privada, organizada por empresas e categorias profissionais, e a questão habitacional não era considerada objeto de política pública (MEDEIROS, apud BARCELLOS, 2001, p. 9).

Como aprendemos na graduação, a existência de políticas sociais ou de sistemas de proteção social é um fenômeno que advém do surgimento da questão social em suas mais diversas expressões e da pressão social por uma maior intervenção estatal, e a questão social por sua vez, é fruto da contradição do modo de produção capitalista. O Brasil, no que diz respeito à Proteção Social, recebeu forte influência de dois modelos implementado em países industrializados, o Bismarckiano/Corporativo e o Beveridgeano/Democrático, que mais à frente será melhor conceituado.

Conforme assinala Brener (1998), no ano de 1929 ocorre o início de uma grande crise econômica mundial com a quebra da bolsa de Nova Iorque, atingindo países capitalistas, inclusive, o Brasil. Como consequência disso, o índice de desemprego cresce exorbitantemente e a vida da população se torna

precária, tencionando a luta dos trabalhadores em oposição a essa conjuntura de exploração da classe trabalhadora.

A partir dos anos 1930 podemos registrar uma trajetória diferente da anterior, neste período ocorre à revolução comandada por Getúlio Vargas que rompe com a política do café com leite e na sequência se institui o Estado Novo, surgiam assim, novas formas de legislação e incentivos ao setor econômico do país. Nesse sentido, a luta pelos direitos trabalhistas configuram-se mais presentes na agenda política e nos diversos movimentos sociais, que levantaram a bandeira de reivindicações por direitos à assistência médica, previdência e educação.

Desse modo, as primeiras medidas de proteção social, surgiram como forma de controle social, no sentido de apaziguar as manifestações da época tendo como pano de fundo o seguro social, baseado na relação do trabalhador em suas diversas categorias profissionais; ou seja, o cidadão só tinha direito aos benefícios de proteção social através de sua inserção no mercado de trabalho formal, deixando assim até a década de 80, grande parte da população brasileira excluída do sistema de proteção social, uma vez que não conseguia espaço no mercado de trabalho.

Esse sistema de seguro social foi inspirado no modelo Bismarckiano criado por Von Bismarck, o qual introduziu a concepção laborista, que é justamente essa ideia de salvaguardar a saúde e bem-estar dos trabalhadores desde que eles estejam ligados a essas corporações, bem como, cobrir riscos inerentes ao trabalho. Sua principal característica é a de ser financiado pelos trabalhadores e suas entidades empregadoras. Como aponta Castel (1998, p.382), a obrigação legal de participar do seguro social institui uma socialização dos interesses permitindo que se enfrente o risco individual pela participação no coletivo, exaurindo o debate em torno do dever de cada indivíduo de garantir sua sobrevivência quando houver perda da sua capacidade de trabalho.

Com essa recente preocupação com o bem-estar dos trabalhadores - visando apenas uma maior capacidade laborativa – foram criadas as Caixas de Aposentadorias e pensões (CAPs), através da Lei Elói Chaves de 1923, essas Caixas eram geralmente organizadas por empresas e empregados, porém não

durou muito tempo, pois apesar de terem sido bastante úteis, foi identificado que elas não eram mais eficientes, por possuir um número pequeno de contribuintes e seguirem parâmetros duvidosos, sem contar o número de fraudes na concessão de benefícios.

Ainda no ano de 1930, o então presidente Getúlio Vargas suspendeu as aposentadorias e promoveu uma reestruturação que acabou por substituir as CAPs, por Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), que eram autarquias de nível nacional, centralizadas no governo federal, esses Institutos agruparam as Caixas de Aposentadorias e Pensões em segmentos de trabalhadores como, por exemplo, o IAPM - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; o IAPC - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, entre outros.

Mais tarde, em 1941, iniciou-se o processo de unificação dos IAPs, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) em 1966, já com alguma participação do Estado no financiamento desse serviço, juntamente com as empresas e os trabalhadores associados.

No que diz respeito à saúde, porém, até os anos 60 predominou o modelo sanitarista campanhista, um modelo utilizado pela SUCAM (Superintendência de Campanhas da Saúde Pública), voltado para atividades de erradicação e controle de endemias e logo após, agregado à Fundação Nacional. O objetivo real do modelo Campanhista era viabilizar apenas o controle das epidemias nas grandes cidades tendo mais tarde, os serviços voltados para o campo, no combate às endemias rurais, no único intuito de não deixar que os problemas de saúde nesse espaço atrapalhasse a exportação de café, o comércio de maior lucratividade desse período. A saúde só vai efetivamente ser tratada e reconhecida como direito de todos, com a Constituição, onde é proposto um Sistema Único de Saúde para todos os cidadãos em território nacional.

Como explica Sposati (2013), após 21 anos do golpe militar e com tantos acontecimentos nesse período, como, por exemplo, as manifestações e as greves dos operários em São Paulo, no ano de 1978 e 1979 – que ganharam o nome de "Novo Sindicalismo" - ou a "Campanha das Diretas Já" que gerou uma discussão na Constituinte sobre a necessidade de estabelecer

nova relação entre Estado e sociedade, houve um grande avanço histórico para a democracia no país, a efetivação dos direitos sociais. A proteção social tinha o objetivo de tentar resgatar a dívida social existente, então, uma das maneiras pensadas para isto, seria a construção de um sistema de proteção universal e inclusivo, não mais fragmentado como outrora.

Portanto, até a constituição de 1988, a política social brasileira era sinalizada pelo acesso da população a algumas medidas pontuais do sistema de proteção social e apenas aos que se encontravam empregados formalmente no mercado de trabalho, que ficou conhecido como "cidadania regulada".

No Brasil a proteção social foi estruturada mediante três grandes pilares: a Assistência Social aos pobres e a Previdência Social aos assalariados e a Saúde, conforme o trecho a seguir do texto de Sposati:

Nesse caminho, inaugurou uma mudança para a sociedade brasileira ao introduzir a seguridade como um guarda-chuva que abriga três políticas de proteção social: a saúde, a previdência e a assistência social. As constituições anteriores já reconheciam o papel da previdência social em assegurar a maior parte das atenções da legislação social do trabalho. (SPOSATI, 2009, p. 13)

Fica evidente, então, que a Constituição Cidadã como foi chamada "carinhosamente" a CF/88, trouxe inúmeros avanços. A Assistência Social – incluída como tripé da Seguridade – nunca fora antes citada, isso porque o Estado não tomava para si essa responsabilidade, trazendo assim uma inovação. Como explica Sposati:

Primeiro, por tratar esse campo como de conteúdo da política pública, de responsabilidade estatal, e não como uma nova ação, com atividades e atendimentos eventuais. Segundo, por desnaturalizar o princípio da subsidiariedade, pelo qual a ação da família e da sociedade antecedia a do Estado. O apoio a entidades sociais foi sempre o biombo relacional adotado pelo Estado para não quebrar a mediação da religiosidade posta pelo pacto Igreja-Estado. Terceiro, por introduzir um novo campo em que se efetivam os direitos sociais. (SPOSATI, 2009, p.14)

No início dos anos 1990, depois de várias conquistas no campo dos direitos, inicia-se um processo que deu início ao desmonte das bases dessa constituição: o Neoliberalismo. Com as práticas neoliberais, até o início dos anos 1990 a política de seguridade social foi fortemente atacada, e teve suas medidas de direitos restringidas (SPOSATI, 2009).

Segundo (SILVA; YASBEK; GIOVANI, 2004), observa-se nesse período, (e até os dias atuais), um verdadeiro desmonte do Sistema de Proteção Social, acarretando em retrocessos nos direitos sociais básicos e nas ofertas de serviços. Desconstruindo a universalização do acesso às políticas sociais.

No neoliberalismo o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), passou a incentivar os investimentos externos no Brasil mediante incentivos fiscais e privatizações das empresas estatais. Muitas dessas empresas privatizadas são de serviços para a população - que deveriam ser prestadas pelo Estado - as quais possuem cunho individualizador, já que estão ligados aos estatutos de suas organizações e são dirigidas apenas a algumas pessoas, as que possuem poder aquisitivo.

2.2- Criação das Leis Orgânicas do Brasil

No âmbito da previdência, seu marco se deu através da criação da Lei Elói Chaves que instituiu as Caixas de aposentadorias e pensões dos ferroviários. No entanto, desde a criação dessa Lei até a nova constituição de 1934, várias coisas mudaram. Foram criadas várias normas, como por exemplo, a Lei nº 5.109/1926 que ampliou o Regime da "Lei Elói Chaves" aos portuários e marítimos, a Lei nº. 5.485/1928 que faz a mesma coisa com os trabalhadores dos serviços telegráficos e radio telegráficos. Daí vem o Decreto nº. 19.433/1930 criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com o encargo de orientar e supervisionar a Previdência Social, inclusive como órgão de recursos das decisões das Caixas de Aposentadorias e Pensões. Já o Decreto nº. 22.872/1933 criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, considerado a primeira instituição brasileira de previdência social de âmbito nacional.

A Constituição de 1934 trouxe uma nova ordenação, principalmente no que diz respeito ao custeio da Previdência, nela é estabelecido pela primeira vez o custeio tríplice, que conta com a participação do Estado, empregadores e empregados. Como podemos ver no artigo a seguir:

Art. 121 - A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País. § 1º - A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que colimem melhorar as condições do trabalhador: (...) h) assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a esta descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e instituição de previdência, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidentes de trabalho ou de morte. (BRASIL/CF,1934/1988)

Na CF/1937 estabeleceram-se os seguros de velhice, de invalidez e de vida para ocorrências de acidente de trabalho, além disso, essa Constituição não trouxe mudanças significativas, apenas algumas alterações.

A Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS – Lei nº 3.807/1960), veio pouco tempo mais tarde e foi um marco da unificação e uniformização das normas infraconstitucionais existentes, de caráter de previdência social, muito embora, esta não tendo contemplado os trabalhadores domésticos e rurais. Com a LOPS foram criados alguns benefícios, como o auxílio natalidade, auxílio funeral e auxílio reclusão.

Em 1966, houve uma pequena alteração nesta lei. Instituindo o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Instituto Nacional de Previdência Social- INPS (hoje, modificado para Instituto Nacional do Seguro Social- INSS), onde se deu a concentração dos seis institutos de aposentadorias e pensões existentes, unificando administrativamente a previdência social no Brasil.

A perspectiva da saúde, por muito tempo foi encarada apenas como a ausência de doença e com a CF/88 e a criação da Lei Orgânica da Saúde (LOS), Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, esse quadro muda. Ela é criada visando a promoção, proteção e recuperação da saúde

Além dos muitos decretos e portarias a lei 8.080, cria o Sistema Único de Saúde, que dá seus primeiros sinais na Carta Magna, mas que tem sua institucionalização na lei acima citada. A sua definição é dada no quarto artigo da norma: "Art. 4°. O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)."

O SUS traz consigo dois conceitos importantes (além da concepção de saúde ampliada): o de sistema e a ideia de unicidade. A noção de sistema significa um complexo de várias instituições, que fazem parte dos três níveis de governo e do setor privado contratado e conveniado - que pode ser solicitado quando necessário - que interagem para uma finalidade comum. Já na lógica de sistema público os serviços contratados e conveniados seguem os mesmos princípios e as mesmas normas do serviço público

No que tange aos direitos sociais a assistência social, podemos dizer que é a "irmã mais nova", isto porque só se institucionalizou como política com o advento da Constituição de 1988. Como política social não contributiva, ela deve atender a todos os cidadãos que dela necessitarem, e se realiza a partir de ações integradas entre sociedade civil, iniciativa pública e privada. Para esclarecer os pontos e se tornar de fato efetiva, foi criada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), lei nº 8.742 foi criada em 1993, que mostra já em seu primeiro artigo, novidades. Estabelece que a assistência social é dever do Estado e direito do cidadão, e assim sendo, a velha lógica do "favor" e da filantropia deve ser superada, o que começa a acontecer desde então, mesmo que lentamente. Podemos inferir na letra da lei:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração;

e) a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família à vida comunitária (BRASIL,1988/1993).

O Benefício de Prestação Continuada foi criado em 1996, é um fundo criado para a assistência social, custeado pelo Governo Federal, que visa proporcionar uma vida digna à idosos e pessoas com deficiência, através do pagamento de um salário mínimo. É um dos meios — senão o maior — com o qual, a assistência social tenta sanar as necessidades dos cidadãos em situação de pobreza e extrema pobreza.

Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, um complexo descentralizado e participativo, que tem o papel de gerir o conteúdo intrínseco da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. São citadas nessa parte da lei nº 12.435, mais detalhes de suas atribuições:

- <u>"Art. 6"</u> A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos:
- I consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
- II integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C;
- III estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
- IV definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
- V implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
- VI estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e
- VII afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos (CF/BRASIL, 2011).

Diante desse breve histórico de lutas e conquistas sociais entendemos a partir do exposto por Santos (1994), que só tivemos no Brasil os primeiros indícios de questões relacionadas à cidadania após a Revolução de 1930, onde houve uma expansão de direitos para as classes subalternizadas, porém ainda era pequeno o número de pessoas que tinham acesso, pois só poderiam ser incluídas nos atendimentos aqueles cujas ocupações fossem reconhecidas

legalmente. Logo, os direitos passam a ser concedidos aos que ocupassem um lugar na sociedade, como por exemplo uma ocupação ou um emprego. Os que não possuíam trabalho eram chamados de vagabundos.

Doravante os estudos na graduação em Serviço social, sabemos que esses direitos só atingiram realmente seu ápice com o surgimento do marxismo e do socialismo revolucionário, no século XX, que trouxe consigo a noção de divisão do trabalho e do capital, ou seja, o capitalismo começa a garantir alguns direitos na tentativa de acalmar os ânimos da população, como uma estratégia para impedir que o socialismo se disseminasse ao ponto de chegar a substituí-lo. Dessa forma seria um tipo de:

[...] gestão estatal da força de trabalho e nessa gestão, não só conforma o trabalhador às exigências da reprodução, valorização e expansão do capital, mas também é o espaço de articulação das pressões e movimentos sociais dos trabalhadores pela ampliação do atendimento de suas necessidades e reivindicações. (SPOSATI et al.1985, p. 34).

Com a promulgação da Carta Magna em 1988 (CF/88) – marco social e político que promoveu a justiça social e sobretudo a dignidade aos cidadãos brasileiros – vislumbramos pela primeira vez o que seriam direitos sociais, exposto no sexto artigo desta Constituição: "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." Portanto, em tese, a partir desse momento todos teriam uma série de dispositivos que garantiriam uma vida digna e boas condições de trabalho.

2.3- Primeiras políticas indigenistas do Brasil de 1910 até a CF/88

Desde a vinda dos colonizadores europeus ao Brasil, em 1500, os problemas com relação à terra são as principais causas de extermínio da população indígena até hoje. Pode-se então, analisar que a realidade indígena

no Brasil se apresenta como mais uma das expressões da questão social, perpassando sobre as marcas da colonização europeia até às injustiças sociais cometidas atualmente.

Desta forma verifica-se que mais de 500 anos, este povo vem sofrendo violações nos mais variados sentidos de suas vidas, ditado pelo massacre intrínseco do colonialismo que trouxe com ele diversos males tais como: a exploração de seu trabalho, violência física, perda de seus próprios territórios e até dizimação de grande parte dessa população.

A colonização de fato trouxe categoricamente mudanças nefastas à vida e a dignidade desses povos, assim exemplifica Moonen:

O encontro colonial foi, e continua sendo, funesto para os índios, pelos seguintes motivos: O extermínio biológico: o encontro colonial sempre causa uma enorme de população entre os colonizados, seja pela introdução de doenças até então desconhecidas, seja por causa de práticas genocidas. Inúmeros povos indígenas foram exterminados; outros tiveram sua população drasticamente reduzida. O extermínio cultural: a situação colonial será responsável não apenas pela introdução de elementos culturais novos, que podem até ser desejados pelos índios e ter efeitos benéficos. Também provoca a extinção de culturas inteiras, através do processo de etnocídio, quando os índios são impossibilitados de viver de acordo com seus valores culturais tradicionais ou lhes é imposta a cultura do colonizador. A invasão territorial: com a conquista, os índios perderam não apenas suas terras, necessárias para sua subsistência, mas, o que é bem mais grave, também seus territórios, suas Pátrias, necessárias para sua sobrevivência como Povos, como Nações Indígenas. A dominação política: com o domínio colonial, o índio perde o direito elementar de decidir sobre seu próprio destino e passa a ser governado por seus colonizadores. (MOONEN, 2008, p. 06).

Sabe-se que o Estado nem sempre esteve presente nas questões referentes à política indigenista, com isso os povos indígenas além de terem sido ignorados por longos anos no campo da assistência e proteção social, podemos constatar que também foram sendo excluídos por essa sociedade, que pautada na ótica do sistema capitalista, inviabiliza direitos e dignidade aos que menos importam para os interesses do capital.

Os povos indígenas também foram considerados como empecilho ao desenvolvimento econômico do país, como percebe Guimarães:

Os povos indígenas em diversos momentos foram considerados como entrave ao modelo de expansão econômica do país. Do cultivo da cana de açúcar no nordeste, do café no oeste paulista, ao cultivo do cacau no sul da Bahia; da extração da borracha na Amazônia à introdução da mão de obra imigrante no sul do país; da criação expansiva de gado no centro oeste à monocultura da soja; da construção de linhas telegráficas, abertura de estradas à extração de madeiras e na história mais recente, da extração de minérios à construção de barragens e hidrelétricas. Isso sem falar na especulação de terras, em que territórios originalmente ocupados por indígenas eram considerados terras devolutas, terras livres, podendo ser ocupadas e vendidas. Na tentativa de minimizar o impacto do crescimento econômico na dizimação dos índios e de dar fim às situações de conflito, sobretudo nas fronteiras agrícolas, entre indígenas e não indígenas, é que serão criados aparelhos estatais para execução de políticas de assimilação e integração dos povos indígenas. (GUIMARÃES, 2015, p. 29).

Apesar dos vários tipos de violência que vitimou os povos indígenas no Brasil, sobretudo o que marcou a história dos nativos nesse período caracterizou-se pela violência física e o genocídio dos diversos povos, com o intuito de exterminar de uma vez por todas as etnias e a cultura destes, objetivando consolidar um processo de desenvolvimento econômico no país.

As primeiras políticas indigenistas só surgiram oficialmente em 1910, com a implementação do órgão estatal — Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), criado através do Decreto-Lei n.8.072, de 20 de junho de 1910 em detrimento da Lei n. 1.606 de 29 de dezembro de 1.906, sob ordenamento do Ministério da Cultura Indústria e Comércio (MAIC). No entanto, (CARDOSO apud COUTINHO, 2012), a partir de 1914 ficou denominada apenas por Serviço de Proteção ao Índio (SPI), respondendo apenas às demandas referentes à questão indígena.

Sob a direção do Coronel Cândido Mariano da Silva Rondon o Serviço de Proteção ao Índio tinha o objetivo de prestar assistência aos povos indígenas em todo território nacional. Com a influência dos ideais positivistas trazidos por seus idealizadores. Todavia a instituição era contra a catequização e aos horrores da colonização imposta aos povos indígenas, sua ação baseava-se em uma assimilação que direcionava estes povos ao processo civilizatório da sociedade de forma pacífica.

A lei de capacidade relativa nº 5484 Sancionada em 1928, por intermédio do Serviço de Proteção ao Índio, órgão estatal, designou que os

povos indígenas passariam progressivamente por um processo de emancipação até a integração destes aos direitos e deveres de um cidadão comum (ROBINSON, 2004, p.46). Dessa forma, Guimarães (2015) vem falar que, o SPI fica sendo o responsável do início ao fim pela política indigenista brasileira e prestando assistência no modelo de tutela, com o principal objetivo de civilizar os povos indígenas em conformidade com os princípios e ideais positivistas.

De acordo com Guimarães (2015), diversas denúncias feitas ao Ministério Público sobre a falta de preparação dos agentes do SPI em lidar com as demandas indígenas, massacres e genocídio, além da suspeita de corrupção relacionada a irregularidades identificadas na administração dos recursos direcionados à população indígena, foram alguns dos determinantes que levaram ao fim o Serviço de Proteção ao Índio em 1967.

Com o fim do Serviço de Proteção ao Índio, se instaurou em dezembro do mesmo ano, pela lei nº 5.371 a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que com um quadro de funcionários despreparados para lidar com os povos indígenas surgiu ainda atrelado às mesmas práticas e ideologia do órgão extinto.

(...) com o novo órgão, a velha política indigenista herdada do SPI pouco mudou, pois os princípios pautados na assimilação e integração dos povos indígenas à sociedade envolvente continuaram a vigorar (SOARES, 2010, p.75).

A Fundação Nacional do Índio vinculada ao Ministério a Justiça foi tendo que se adequar às novas direções apresentadas pela CF/88. Assim a instituição passou a desempenhar importantes funções, desde identificar, delimitar, demarcar, regulamentar e assinalar as terras ocupadas pelos povos indígenas, até suscitar a criação de políticas com intuito de promover um desenvolvimento sustentável para as populações indígenas, e desenvolver o acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania, como a seguridade social e a educação. O órgão também assumiu a responsabilidade de defender as comunidades indígenas, com a incumbência de fiscalizar seus territórios para coibir ações predatórias e invasivas de usineiros, fazendeiros, entre outros

que venham representar perigo a vida e a preservação desses povos e de sua cultura.

Em 1973 foi criada a lei número 6 001 que dispõe sobre a relação entre Estado, sociedade e povos indígenas, a qual ficou conhecida como Estatuto do Índio. Esse estatuto possui o mesmo conceito do Código Civil Brasileiro de 1916, que considera os povos indígenas como "relativamente capazes", e que por isso, deveriam ser tutelados por um órgão estatal.

Em seu primeiro artigo, a lei deixa evidente que seu principal objetivo seria de "integrar os índios à sociedade brasileira, assimilando-os de forma harmoniosa e progressiva", em outras palavras, fazer o máximo possível para que os índios fossem "descaracterizados" e perdessem sua cultura, crenças, rituais, etc. Porém, com a Constituinte de 1988 esse cenário muda – há agora uma nova forma de tratamento aos povos indígenas. Nesse sentido, os povos indígenas que até então, eram considerados incapazes de lutar por seus direitos sendo tutelados pelo Estado, passam a ser protagonistas de sua própria história, o que antes lhes era negado, conforme afirma Silva:

A Constituição Federal de 1988 representou um marco legal ao reconhecer a organização social dos povos indígenas e seu modo tradicional de vida. Dessa forma, além de a tutela ficar ultrapassada, foi reconhecido o direito de o indígena ser indígena e permanecer como tal. Dentro desse contexto de evolução das ideologias dominantes com relação à questão indígena no interior do Estado, percebe-se a valorização do indígena como responsável pela sua própria representação, bem como pela defesa de seus interesses. No que tange às políticas públicas a eles destinadas, verifica-se a crescente importância da participação indígena (SILVA, 2004, p. 31).

Deste modo, a promulgação da CF/88 significou um marco no que se refere aos avanços tanto na criação e implementação de políticas sociais e garantia de direitos, como no reconhecimento da cultura dos povos indígenas em suas especificidades e o direito de permanecerem como tal. Seguindo essa trajetória, vê-se a necessidade de uma reformulação da lei 6.001 que já não era condizente com o momento, e em 1991 se formou uma Comissão Especial para que houvesse uma revisão no Estatuto.

A partir do novo enfoque dado pela CF/88, foram levantados vários temas relevantes no processo, no entanto, a tramitação desse projeto ficou

estagnada e até hoje, não ocorreu. Deve-se destacar que a FUNAI, foi integralmente, subordinada aos planos de defesa nacional do período da ditadura militar (construção de estradas e hidrelétricas, expansão de fazendas de minérios).

A nova Constituição culminou ainda, em uma nova forma de ver e de tratar o índio, com ela, pela primeira vez, os povos indígenas conquistaram o direito à diferença cultural e o direito territorial, como reza o caput do artigo 231 da CF/88:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (BRASIL, CF/1988)

O Estado tomou para si também a responsabilidade pela proteção das manifestações culturais, incluindo a dos povos indígenas, como podemos ver no primeiro parágrafo do artigo 215 da CF/88 "§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional" (BRASIL, 1988).

Quando falamos em direitos dos povos indígenas, podemos observar que o tratamento jurídico brasileiro por muito tempo manteve a ideia de que estes representavam um entrave ao desenvolvimento nacional, e nesse sentido a sociabilidade indígena foi sendo limitada por processos de exclusão e só depois de integração aos direitos sociais, como enfatiza Belfort, (2006) "a legislação indígena esteve traçada em três paradigmas, o do extermínio, o da integração e, só depois do advento da Constituição Federal de 1988, o de reconhecimento de direitos originários e ampliação de garantias".

De acordo com BANIWA (2009), a formação do movimento indígena, surgiu por volta de 1970, como resposta e insatisfação a todo massacre já vivenciado por esses povos, como forma de enfrentamento às injustiças sociais e pelo reconhecimento de seus direitos.

É, portanto a partir desse período que os povos indígenas começam a se organizar conjuntamente na busca por seus direitos, somando forças e se articulando com a sociedade dentro e fora do país e a realizar atividades e discussões políticas com diversas entidades civis empenhadas com a causa indígena. A sintonia e fortalecimento dessas discussões portanto, fez surgir o Movimento Indígena Brasileiro (MIB), tendo como principal objetivo a luta pela terra.

(MARTINEZ apud MATOS, 2006), relata que esse movimento iniciou-se de certa forma com a influência da igreja católica, apoiando a realização de assembleias com os povos de diversas etnias e que entre 1974 a 1984 foram realizadas mais de 50 assembleias indígenas em vários lugares do país.

Conforme Soares (2010) a igreja representada pelo CIMI propunha a realização das Assembleias como forma de reconciliação evidentemente quanto aos erros por ela proferidos aos povos indígenas no passado e como forma de "um associativismo pan-indígena" foi dando a estes a oportunidade de poder expressar suas adversidades e poder a partir disso, lutar por seus direitos. Estas Assembleias foram de extrema importância para o processo de estruturação do MIB, contudo não podemos negar o papel importante e decisivo da participação dos próprios indígenas nesse processo de organização inicial de luta pela efetivação de seus direitos.

Nesse sentido a questão indígena foi criando proporções maiores na esfera política, concomitantemente, a maior parte das organizações indígenas surgiram também por volta da década de 1970. Podemos então, destacar algumas, como: as comissões pró-índio (CPIs), as associações nacionais de apoio ao índio (ANAIs), o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), o Centro de Trabalho Indigenista (CTI), a Operação Amazônia Nativa (OPAN), o Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI) e o Núcleo de Direitos Indígenas (NDI). Essas duas últimas se fundiram e formaram o atual Instituto Socioambiental (ISA).

O movimento indígena aliado a grande repercussão do movimento sanitarista que houve no país, fez com que refletissem bons resultados para as questões voltadas à saúde indígena, a exemplo da realização da I Conferência Nacional de Proteção à Saúde do Índio (CNPSI), no ano de 1986 formando assim as bases para a criação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

Não obstante a isso, as questões relacionadas à política indigenista só avançaram a partir do processo de redemocratização do Estado e da promulgação da constituição de 1988. Dentre as importantes conquistas relacionadas à política indigenista, estão os ideais da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que foi realizada em Genebra e que construiu o primeiro documento internacional a tratar dos direitos dos povos indígenas e tribais, aprovado por meio do Decreto Legislativo nº. 134 em de 2002. E em 2004 o Decreto 5.051 sanciona a Convenção 169 adotada em Genebra em 27/06/1989 a qual constitui diversos artigos referente à educação, seguridade social, saúde etc.

Além da política de saúde, a Convenção 169 da OIT versou sobre a política geral, no trato aos povos indígenas, repassando para os governos a obrigatoriedade e a responsabilidade de formular ações direcionadas a proteger os direitos dos povos indígenas, e a responsabilidade na garantia do respeito aos direitos humanos, visando a estes liberdades fundamentais, sem obstáculos nem discriminações.

(ALVES, ALTVATER, 2009) citam que, A "Agenda 21 da ONU" formulada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano, realizada em 1992 no Rio de Janeiro, representa outro documento importante que demarca o reconhecimento às populações indígenas, e neste é dedicado um capítulo inteiro ao reconhecimento e fortalecimento dessas populações sobre o gozo e plenitude dos direitos humanos e garantia a um desenvolvimento saudável e sustentável.

Assim, a OIT juntamente com o Estatuto do Índio (Lei n°6.001/1973) e com os ideais da Declaração das Nações Unidas em 1942, formaram as bases para implementação de importantes decisões na questão das políticas indigenistas no Brasil, além de estabelecer que é dever da União o processo de demarcações das terras que ocupam tradicionalmente e a proteção dos bens da nação indígena.

Com esse pontapé inicial dado por esses três acontecimentos marcantes para o cenário indígena, partimos para as esferas da seguridade, começando pela saúde e as peculiaridades do Sistema Único de Saúde (SUS),

que criou e ajustou o subsistema de saúde indígena o qual, deve ser entendido, como o próprio nome já diz, um subproduto do SUS.

O SUS é resultado de uma reforma técnica e política no campo da saúde, a Reforma Sanitária, que teve início na década de 1980. Entre as determinações da Reforma Sanitária, ganhou destaque a recomendação de ofertar saúde de qualidade a todos os tipos de populações que habitam no país, dando ênfase àqueles que vivem em situação de pobreza e em regiões de difícil acesso, como ocorre com a maioria dos índios.

Na forma original como o SUS foi criado, não houve uma preocupação com a população indígena, ela não era prioridade, isso porque essa responsabilidade ficava a cargo do órgão indigenista. Uma característica do Sistema Único de Saúde que não favorece a saúde dos índios é que - pelo modo como o SUS foi instalado no país, com seus serviços voltados para a área urbana – houve bastante dificuldade de se fazer a adaptação e estender o atendimento para a população rural e para esses grupos de cultura distinta, as dificuldades se tornam ainda maiores.

O Governo Federal definiu na Constituição de 1988 que a atenção à saúde indígena era dever da União, devendo ser prestada de acordo com a Lei nº. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) regulamentada em 19 de setembro de 1990 a qual diz que a saúde é direito fundamental de todos e dever do Estado a promoção das condições necessárias a sua realização, tendo como objetivos a universalidade, a integralidade e a equidade no atendimento à saúde dos povos indígenas.

Até 1990, todas as ações incluindo as de saúde, estavam à cargo da FUNAI, como resultado disso o Ministério da Saúde não adquiriu conhecimento no desenvolvimento de políticas de saúde adequadas às minorias étnicas até o final do século XX. A lei nº 9.836 de 1999 declara a criação de uma estratégia para o cuidado com a saúde indígena:

Art. 19-B. É instituído um Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde – SUS, criado e definido por esta Lei, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o qual funcionará em perfeita integração" (BRASIL, Planalto, 1999).

Nesse momento as autoridades sanitárias começam a se dedicar ao assunto e a FUNASA órgão do Ministério da Saúde, passa a coordenar e executar as ações de saúde indígena. Pouco tempo depois este órgão também recebe a colaboração da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS), que além de ter a responsabilidade de coordenar a atenção à saúde da população brasileira no geral, também teve um papel junto à população indígena.

A Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) foi responsável pela saúde indígena no país, criada pelo Ministério da Saúde a partir da lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, era o órgão que se encarregava de promover saneamento básico à população. A FUNASA resultou da junção da FSESP (Fundação de Serviços de Saúde Pública) e da SUCAM (Superintendência de Campanhas de Saúde Pública), e tinha por função, segundo o decreto nº 7.335, art. 2º:

I - fomentar soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças; e

II - formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental. (Brasil, 2010)

No ano de 2010, o decreto Nº 7.336/MS estabeleceu a decisão de repassar a gestão do subsistema de saúde indígena para a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), que ficou encarregado das mesmas atribuições que antes pertenciam à FUNASA, ao mesmo tempo a criação da SESAI não retirou as responsabilidades que a Secretaria de Assistência à Saúde possuía junto aos sistemas municipais.

Além dessas esferas do governo, existem também as ONGs e ambas atuam em conjunto neste subsistema, o que acaba gerando uma gestão complexa com conflitos de interesses. E para modificar esse quadro, algum tempo depois surge a Secretaria Especial de Saúde Indígena.

Na saúde pública, é comum que as ações de atendimento sejam pautadas num modelo de assistência que direcione seu desenvolvimento para esfera local. No caso do subsistema de saúde indígena, o padrão de atendimento se apoia nos chamados Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI).

De acordo com Bispo (2013), os DSEIs podem ser considerados uma rede interligada, e dentro dessa rede há ainda um conjunto de unidades sanitárias onde o atendimento é subdividido de acordo com a complexidade técnica de ações desenvolvidas. Nesses Distritos são permitidas atuações complementares por parte de Estados, Municípios e Organizações Não-Governamentais A organização dos Distritos se dá de acordo com cada território indígena e suas culturas, com isso a FUNAI implantou 35 Distritos Sanitários em todo país.

Já no que diz respeito a criação das políticas de educação indígena brasileira devem ser entendidas a partir de algumas discussões acerca da Constituição Federal de 1988, período em que tais políticas foram sendo criadas e direcionadas para compreender as especificidades desses povos no campo do direito fundamental.

Silva (2006), afirma que a educação é determinada como formas de socialização entre os seres humanos, sendo compreendida como parte das diversas formas de cultura e do modo de vida de uma sociedade, envolvendo modos de reprodução e capacidade de modificação da mesma, na medida em que um modo de relação social interage com outros sistemas sociais em determinado momento e espaço. Ou seja, o autor nos traz com isso a compreensão de que a "educação indígena" está relacionada com o conhecimentos desses povos ao mesmo tempo em que a "educação escolar indígena" se relaciona com a educação indígena e não-indígena.

O direito à educação escolar brasileira está previsto na legislação nacional e internacional, no art. 210, § 2° da Constituição Federal de 1988 e na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948. Contudo a educação indígena nem sempre esteve atrelada à política governamental, estando por muito tempo à cargo dos jesuítas e entre outras missões religiosas. Assim, também esteve por longos anos em função dos interesses de colonizadores, que fizeram profundas mudanças no campo social e cultural desse povo. Como destaca Shigunov e Shizue:

Com a descoberta pelos portugueses e espanhóis das terras da América, seu projeto foi ampliado e levado para as novas terras, a fim de pregar a palavra de Deus entre os índios. Pode-se supor que o Projeto Educacional Jesuíticos Jesuítas, apesar de estar subordinado ao Projeto Português para o Brasil, tinha determinada autonomia, e teve papel fundamental na medida em que contribuiu para que o Governo português atingisse seus objetivos no processo de colonização brasileiro, bem como se constituiu no alicerce da estrutura educacional da Colônia brasileira. (SHIGUNOV, BOMURA, 2008, p.173)

Em 1906 a educação escolar indígena passou a ser responsabilidade do Ministério da Agricultura e só em 1910 ficou a cargo de um órgão especialmente voltado para questão indígena, o Serviço de Proteção indígena (SPI), daí por diante mesmo que ainda timidamente, foram surgindo as escolas indígenas já coordenadas pelo governo.

Ainda fazendo referência à Silva (2006), o SPI passa por modificações e acaba sendo extinto em 1960. A primeira a tratar dos assuntos referentes à questão indígena é a Constituição de 1934, em conformidade com a União esteve à frente da educação indígena, regida por ações relegados na lei como assimilacionismo étnico e incorporação destes povos, fato que negava sua diversidade cultural, uma realidade modificada apenas em 1991.

É a partir do século XX que a educação indígena vem ganhando espaço no campo das políticas estatais, mais precisamente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988.

De acordo com Silva (2004), é só na década de 1980 que ocorre uma mudança significante no campo social e político no Brasil, sobretudo, com o processo de redemocratização e reforma do Estado, inserindo uma nova gestão no trato as políticas sociais, e trazendo à sociedade, novas formas mais democrática e participativa sob a realização dos serviços públicos no país.

Deste modo, a promulgação da CF/88 significou um marco no que se refere aos avanços tanto na criação e implementação de políticas sociais e garantia de direitos, como no reconhecimento da cultura dos povos indígenas em suas especificidades e o direito de permanecerem como tal. A Constituição Federal garante no campo da educação escolar indígena importantes avanços ao estabelecer no artigo 210 §2 que:

utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem. (BRASIL, CF/1988).

No entanto, foi só na década de 1990 que começaram a ocorrer de fato modificações na esfera estatal. Assim explica Martinez:

A partir da década de 1990 iniciou-se um processo de transformação dessas relações, especialmente no que refere às políticas indigenistas, na área de demarcação territorial, saúde, educação escolar indígena e auto sustentação (MARTINEZ, 2006, p. 56)

Referenciando ainda Martinez (2006), a educação indígena passou a ser responsabilidade do Ministério da Educação (MEC) por meio do Decreto nº 26/1991, até então era coordenada pela Funai, no mesmo ano conforme a Portaria Interministerial nº 559 foi criado Núcleos de Educação Indígena (NEIs) nas Secretarias Estaduais de Educação e a incorporação de um Comitê Nacional de Educação Indígena representados pelo governo, indígenas e grupos especializados.

A Portaria nº 559 do Ministério da Justiça de 1991, por sua vez, é uma forma de reconhecer aos povos indígenas uma educação diferenciada que respeite sua diversidade cultural, e uma tentativa de minimizar anos de intolerância quanto aos costumes dos povos indígenas e injustiças cometidas quando se pretendia adequar estes povos a uma educação que não reconhecia seu modo de vida.

Em 1996, na gestão de FHC, Martinez (2006) relata que nesse período se pode constatar a implementação da política de educação indígena nos moldes institucionais, dando ênfase à descentralização do ensino fundamental, e continuidade de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) promulgada em 20 de dezembro de 1996.

E nesse momento, segundo Bastos (2008), a Câmara dos Deputados estabeleceu o Plano Nacional de Educação, para poder garantir a nova forma de educação intercultural e bilíngue, criando assim a "escola indígena" no ano 2000. E a Resolução CNE/CEB n° (003/99), determina as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas no país. Entretanto, sabe-se que o serviço público no Brasil é algo consideravelmente precário e quando falamos

da educação pública é extremamente preocupante a taxa de analfabetismo existente, e os números são ainda mais alarmantes quando se trata dos indígenas, como mostra Medeiros:

A legislação sobre a educação indígena no Brasil existe e impõe regras para incentivar e melhorar o ensino. Contudo, quando analisamos os dados sobre o analfabetismo levantados pelo IBGE (2010) no Brasil, na população com 15 anos ou mais, observa-se um índice de 9,6% de analfabetismo de forma geral, porém, na população indígena esse percentual aumenta consideravelmente para 23,3%, chegando a 32,3% entre os índios que vivem em terras próprias e 14,5% entre os índios que vivem fora das aldeias. A diferença desses percentuais sobre o analfabetismo na população indígena é explicada pelo IBGE (2010) com a falta de escolas nas terras indígenas. (MEDEIROS, 2014, p. 44).

Desta forma, constatamos uma linha de impasses e desencontros na educação, com relação à criação e manutenção de mecanismos que viabilizem a educação escolar indígena de forma adequada. Apesar de estar previsto na atual Constituição que a educação é direito de todos e dever do Estado, ainda não podemos afirmar que é o que ocorre, nem que as políticas direcionadas a esse segmento da população conseguem abarcar de fato toda a debilidades que os mesmos demandam.

Por conseguinte a previdência Social por ser uma política social voltada para o trabalhador contribuinte está voltada também para os indígenas que trabalham formalmente, portanto possuem os mesmos direitos dos outros trabalhadores, no entanto, nesse aspecto o índio tem uma classificação específica, a de Segurado Especial. De acordo com a Instrução Normativa nº 45 do INSS:

§ 3º Enquadra-se como segurado especial o índio reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, inclusive o artesão que utilize matéria-prima proveniente de extrativismo vegetal, desde que atendidos os demais requisitos constantes no inciso V do § 4 deste artigo, independentemente do local onde resida ou exerça suas atividades, sendo irrelevante a definição de indígena aldeado, indígena não-aldeado, índio em vias de integração, índio isolado ou índio integrado, desde que exerça a atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar e faça dessas atividades o principal meio de vida e de sustento (BRASIL, CF, 1988/2010).

De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social, o Segurado Especial tem direito a benefícios previdenciários como o salário maternidade, a aposentadoria por idade, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente e auxílio reclusão.

No campo da Assistência Social não se apresenta em documentos oficiais nada específico aos povos indígenas, porém, a partir da década de 1990 se expandem bastante os programas federais através de leis referentes à proteção social, como é o caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e este é garantido garantido a idosos com 65 anos ou mais e a pessoas com deficiência de longa duração que não tenham condições de prover a sua manutenção, nem de tê-la provida pela sua família (INSS, 2017), não seria assim diferente com os povos indígenas (SILVA et al., 2010, p. 20).

Esse benefício propõe a garantia de um salário mínimo mensal às pessoas que se encaixem nos seguintes requisitos:

(...) idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. (Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, 2015).

A partir de (2001) começam a se expandir novos programas de transferência de renda propostos pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), o qual trataremos melhor mais adiante.

No que se refere ao território, o Estatuto do Índio (Lei nº 6001/1973) prevê em seu artigo 2º, inciso IX que é dever da União, Estados e Municípios:

IX - garantir aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes; (BRASIL, 1973).

A questão indígena encontra-se precarizada, acentuada pela extinção de vários ministérios, inclusive a do Ministério do Desenvolvimento Social e

Agrário que era um dos órgãos que tratavam direta ou indiretamente de matéria indígena, a atual fragilização da (FUNAI), a bancada ruralista bastante hostil – adversários dos índios por estes serem ferrenhamente contrários à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215 - medida aprovada pela Comissão da Demarcação de Terras Indígenas - que dá ao Congresso o poder de decidir sobre as demarcações, poder que até então era exclusivo da União— e o extermínio de etnias fomentado pela guerra de investidores do agronegócio, interpretada por muitos como uma continuação de um genocídio.

Figura 7 - Manifestação dos povos indígenas na Esplanada dos Ministérios



(Foto: Marília Marques/ G1, 2017)

Na imagem acima, o momento da manifestação dos indígenas na Esplanada dos Ministérios em Brasília, (2017) onde lideranças indígenas afirmaram estarem presentes 3,5 mil pessoas. Aos gritos de "Fora Temer" e "demarcação já", eles protestaram pela demarcação de terras indígenas e contra ações do governo Michel Temer que, segundo eles, enfraquecem a FUNAI.

Dias antes desse episódio retratado na imagem, houve outra manifestação, onde tropas de choque do governo confrontaram com balas de borracha, bombas de gás lacrimogêneo e spray de pimenta, mais de 3 mil índios do Acampamento Terra Livre (ATL) que praticavam o ato público.

Atualmente muitas dessas terras pelas quais eles estão reivindicando não estão mais atendendo às suas necessidades, isso por conta das degradações ambientais e escassez dos recursos naturais acrescido do aumento da população. Portanto, além das lutas tradicionais por territórios os povos indígenas batalham igualmente por terras aproveitáveis, onde possam produzir o seu sustento.

CAPÍTULO III:

Proteção Social nos Territórios Potiguara

Neste capítulo, apresentamos os resultados da nossa pesquisa colocando em perspectiva alguns apontamentos da Política de Assistência Social no tocante a Atenção Básica e a relevância do Programa Bolsa Família para as famílias Indígenas Potiguara, e as dificuldades enfrentadas pelas mesmas, diante dos entraves que vem se acentuando em tempos de desmonte da Proteção Social brasileira.

Traremos dados especificamente do Programa Bolsa Família, este que é um dos programas de maior impacto para as populações dos segmentos mais vulneráveis da sociedade o qual está incluído as famílias indígenas em questão. Para estes resultados, buscamos dados que puderam nos aproximar desta realidade e assim, contribuir para uma reflexão crítica sobre a mesma

Assim, será ilustrada a organização da Política de Assistência Social no Brasil, especificamente no nível básico direcionadas para a população Indígena e suas formas de acesso.

Em seguida, apresentaremos os resultados obtidos sobre realidade das famílias Potiguara, frente ao Programa Bolsa Família, sobre o que representa este, na vida dessas famílias, situadas nos municípios de Baía da Traição, Rio Tinto e Marcação; cidades em que englobam as 32 Aldeias Indígena Potiguara.

3.1 A assistência social e sua organização territorial

A Constituição Federal de (1988) mudou o cenário brasileiro com relação aos Direitos Sociais, a partir da sua promulgação, a Assistência Social passa a ser um direito que tem por objetivos auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social.

- I a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
- a) a proteção à família, à maternidade,
- à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (BRASIL, LOAS, 1993).

A Assistência Social toma para si a incumbência de abarcar aqueles que estão à margem da sociedade, que não possuem meios para prover seu sustento, muitos acreditam até hoje que assistência social é coisa de "vagabundo" que não querem trabalhar, no entanto, sabemos que o problema é bem maior que esse e muitas vezes, só se enxerga a ponta do iceberg. Como afirma NETTO (MPAS/1988), a Assistência Social "(...) é tida como uma espécie de salvação para os menos afortunados que não possuem emprego formal". Algo a que essas pessoas possam recorrer em um momento inesperado.

Como sabemos, a Assistência Social no Brasil se institucionaliza por meio do Sistema Único de Assistência Social SUAS (2004), um modelo descentralizado e participativo com uma gestão compartilhada, co-financiada e com a cooperação técnica entre os três entes federativos (União, Estados e Municípios), que agem de maneira complementar e articulada:

O Sistema Único de Assistência Social é gerido pelo poder público e sociedade civil que agem conjuntamente. "Nesse modelo de gestão, as ações e a aplicação de recursos do Suas são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT)". Esse sistema, só tem suas bases de implantação firmadas em 2005, com a Norma Operacional Básica do Suas (NOB/ Suas), que delibera as competências dos entes federados, entre outras providências. (BRASIL, MDS, 2015).

Seguindo esse modelo de gestão a assistência social é dividida em dois tipos de proteção social, são elas a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial. A primeira, tem seu eixo voltado para a prevenção de riscos sociais e pessoais, com isso ela oferece programas, projetos, serviços e benefícios para os indivíduos e famílias que estejam em uma posição de vulnerabilidade social. Já a Proteção Social Especializada, visa mais as famílias e indivíduos que se encontram em situação de direitos violados e que estão em risco por vários motivos, abuso sexual, maus tratos, uso de drogas, etc.

Conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo:

prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como, fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou da fragilização de vínculos afetivos — relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) (BRASIL, MDS, 2015).

Desta forma, a Assistência Social passa a ser direito de todos e dever do Estado, como preza o artigo 1º da Lei Orgânica da Assistência Social de (1993). Contudo, nem sempre foi assim, antes de se institucionalizar como política, a Assistência Social era realizada por meio da filantropia, essas práticas eram consideradas como favores o que ficava a critério da boa vontade das damas de caridade.

De acordo com o portal Cidadania e justiça, do governo federal (2011), o Sistema Único da Assistência Social apresenta uma categorização das ações por meio de níveis de complexidade, levando em consideração sempre o território em questão e tendo como cerne as famílias. Dentro da Proteção

Social Básica está o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública que oferece serviços continuados de proteção básica, o principal serviço ofertado hoje é o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), onde trabalha-se para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, além disso, busca-se promover os ganhos sociais e materiais das famílias possibilitando o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais.

Dentro da Proteção Social Básica está o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública que oferece serviços continuados de proteção básica, o principal serviço ofertado hoje é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), onde trabalha-se para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, além disso, promovese os ganhos sociais e materiais das famílias possibilitando o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), se caracteriza por ser:

(...) a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. (BRASIL, MDS, 2015).

Contudo, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS), prevê que os CRAS sejam instalados, em especial nos territórios onde há maior concentração de famílias, e quando as mesmas possui renda per capita mensal de até ½ salário mínimo, uma vez que as problemáticas sociais podem vir a se complicar ainda mais pela situação de empobrecimento destas, sendo assim, tais territórios e famílias com esta configuração de renda, necessitam de uma atenção maior por parte do Estado. São divididos em:

Pequeno Porte I – mínimo de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas

Pequeno Porte II – mínimo de 1 CRAS para até 3500 famílias referenciadas;

Médio Porte – mínimo de 2 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas;

Grande Porte – mínimo de 4 CRAS, cada um para até 5000 famílias referenciadas;

Metrópoles – mínimo de 8 CRAS, cada um para até 5.000 famílias referenciadas (BRASIL, MDS, 2015).

Através de pesquisas realizadas no portal do MDS, compreendemos que estas divisões são feitas principalmente visando uma melhor partilha dos bens da União, geralmente nos municípios de Pequeno porte I e II, o CRAS é instalado em áreas mais centrais devido o grande fluxo de pessoas, e no caso de regiões com baixa densidade demográfica como os territórios indígenas, são implantados em um lugar que seja de fácil acesso ou poderá ter uma cobertura mais ampla por meio de equipes volantes que prestam assistência e fazem a busca ativa dessas famílias.

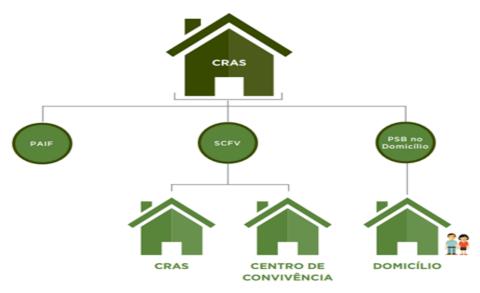


Figura 8 - Fluxo de organização dos serviços do CRAS

Fonte: CADERNO DE ORIENTAÇÕES: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Articulação necessária na Proteção Social Básica, 2016).

A figura ilustra o Cras como porta de entrada para os três serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109//2009), o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Programa Social Básico no Domicílio para idosos e pessoas com deficiência.

MDS (2015), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado por meio do PAIF, que se insere no CRAS, e do serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) do CREAS. Esse serviço realiza atividades grupais (artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários), eles podem ser ofertados nos CRAS ou nos Centros de Convivência e tem como escopo fortalecer os vínculos entre familiares e com a comunidade em geral, bem como estimular a troca de experiências entre os participantes.

O Programa Social Básico no Domicílio, se direciona à pessoa com deficiência (em qualquer faixa etária) e idosos (com 60 anos ou mais), que se encontram vulneráveis pela ruptura do vínculo familiar e comunitário ou pela dificuldade de acesso e inserção social e comunitária.

A Cartilha 'Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais' define como objetivos do Serviço:

[...] prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa à garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento (MDS, 2009, p. 16).

Os motivos que podem levar a essa perda do vínculo familiar são os mais diversos, como por exemplo a falta de cuidado familiar (como é o caso de muitos idosos), conflitos, dentre outros, essas pessoas são frequentemente abandonadas em abrigos ou instituições semelhantes, assim, a quebra do vínculo com a comunidade pode ser ocasionada pela falta de serviços de saúde no território, assistência social, educação, transporte adaptado, lazer, cultura, e vários outros. Portanto, essas ações estão voltadas para a tentativa de sanar essa problemática.

De acordo com o Manual de Gestão do Cadastro Único do MDS (2017), para que os usuários possam acessar os programas do socioassistenciais, devem se inscrever no Cadastro Único o qual é um cadastro que mantém as famílias e suas condições sociais informada em uma

plataforma do Governo Federal. No CadÚnico estão descritas várias informações sobre as características das famílias e de onde elas residem, como por exemplo a composição familiar, o endereço em que residem, características do domicílio, se a família tem acesso à água, rede de esgoto, energia elétrica, entre outros. Também possui informações detalhados os componentes da família, como: nível de escolaridade, renda, se está empregado ou desempregado, e várias particularidades de cada membro.

Para poder dar entrada nesse cadastro, as famílias devem ter renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar mensal de até três salários mínimos no total, além desses ainda há um caso especial, segundo o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único, pode também se cadastrar as famílias com renda superior a estas, desde que a inserção no Cadastro Único esteja ligada à participação em programas sociais criados e executados pela União, estados, municípios e pelo Distrito Federal.

Atualmente, MDS (2017), estão inscritos no CadÚnico, cerca de 40% da população brasileira. Em outras palavras, isso quer dizer, que há um número muito grande de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social o que nos leva a perceber a gigantesca importância desses programas, ações, serviços e benefícios sociais.

Ainda conforme o Manual de Gestão do Cadastro Único do MDS (2017), para a efetivação desses cadastramentos, existem algumas etapas, a primeira dela é a fase de localização e identificação das famílias e para isso há um levantamento preliminar de informações, estimando quantas famílias deverão ser cadastradas, essa estimativa é calculada tendo por base os dados do Censo ou da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD).

A segunda etapa é a Entrevista e coleta de dados das famílias, onde as informações são coletadas pelos entrevistadores por meio dos formulários do Cadastro Único ou são incluídas diretamente no Sistema. A terceira fase é a inclusão de dados no Sistema de Cadastro Único, as famílias só estarão verdadeiramente cadastradas quando os dados estiverem inseridos na base nacional do Cadastro Único. A última etapa então, é a atualização dos dados

cadastrais que é de extrema importância e deve ser feita sempre que houver alguma mudança.

Identificação e caracterização dos segmentos socialmente mais vulneráveis da população Constituição de Convergência de uma rede de esforços para promoção e proteção o atendimento prioritário das famílias social que articule OBJETIVOS DO CADASTRO ÚNICO as políticas existentes em situação de nos territórios vulnerabilidade Instrumento de planejamento e Criação de indicadores que reflitam as várias dimensões de pobreza e

vulnerabilidado por la política a significancia de la política d vulnerabilidade nos diferentes voltadas às famílias de baixa renda territórios

Figura 9. Finalidades do CadÚnico

Fonte: (Manual de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, 2017).

Atualmente existe uma Secretaria de Ação Social em cada Cidade, as quais estão situadas as aldeias indígena Potiguara. Essas secretarias são responsáveis por assistir as famílias em situação de vulnerabilidade social e realizar a inserção destes nos programas sócio assistenciais do Governo Federal.

Abaixo podemos observar a Secretaria de Ação social da cidade de Marcação, a qual representa a segunda região com mais aldeias indígena Potiguara, onde é nítido a falta de uma estrutura adequada, bem como cartazes e/ou placas do lado de fora para uma melhor definição do local. Essa falta de recursos pode se dar devido ao fato de a mesma ser administrada pelo município, sendo apenas seus programas, projetos e serviços custeadas pelo Governo Federal.



Figura 10. Imagem da Sercretaria de Ação Social de Marcação

Fonte própria: (2017)

Tanto a secretaria de Marcação quanto a de Baia da Traíção e Rio Tinto, trabalham atendendo não só os indígenas dessas localidades, mas todas as famílias das cidades em questão. Pecebemos uma certa mudança de estrutura quanto a organização das mesmas de uma cidade para outra; enquanto a secretaria apresentada acima parece não ter estrutura adequada para atender as demandas da população, o que nos faz refletir sobre todo o complexo de gestão envolvido em âmbito Federal, Estadual e municipal; percebe-se uma estrutura diferenciada da anterior quanto a Sercretaria de Ação Social de Baía da Traíção apresentada abaixo.

Figura 11: Imagem da Secretaria de Ação Social de Baia da Traíção



Fonte própria (2017)

A Baia da Traição é a cidade onde estão localizadas a maior parte das aldeias Potiguara, um total de 13 aldeias, as quais integram a TI Potiguara. Cada Secretaria tem sua especificidade apesar de tratarem de um mesmo tema e dilema, que é a situação social das famílias presente nos programas e serviços sócio-assistenciais, esta é a que nos parece mais estruturada e organizada para atender as demandas da população.

Na imagem abaixo apresentamos a Secretaria Municipal de Ação Social de Rio Tinto, cidade que representa menor número de aldeias, atualmente com sete aldeias Potiguara.

Figura 12: Imagem da Secretaria Municipal de Ação Social de Rio Tinto



Fonte própria (2017)

Além das Secretarias de Ação Social, existem os Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Cada cidade referenciada acima é composta por um Cras; estes, representam a porta de entrada para o acesso das famílias na assistência social e nos programas governamentais orfertados nestes municípios. Os Cras possuem a finalidade de previnir possíveis situações de vulnerabilidade social ou de violência, pelas quais as famílias correm o risco e objetivam ações que buscam o fortalecimento de vínculos na comunidade.

3.2 Famílias Potiguara no contexto do Programa Bolsa Família

Por meio do Cras, se efetiva o Programa Bolsa Família, que foi criado em outubro de (2003), e está previsto na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 (BRASIL, MDS, 2015). O Bolsa Família é um programa de transferência de renda do Governo Federal criado com o intuito de contribuir no combate a pobreza e extrema pobreza, ao mesmo tempo em que visa incluir seus usuários no rol dos direitos sociais.

De acordo com Silva, Yazbek, Di Giovanni (2007), programas de transferência de renda são aqueles destinados a realizar uma transferência monetária, sem para isso necessitar de uma contribuição prévia, são destinados às famílias pobres, que são consideradas a partir de uma determinada renda per capita dos membros que constituem a família.

A gestão do Programa, se configura de forma descentralizada, a qual compete ao Governo Federal, estadual e municipal gerir as condições necessárias para a efetivação do mesmo, nos territórios que apresentam populações em situação de vulnerabilidade social. Os princípios do Bolsa Família, tem como base o enfrentamento da pobreza e da desigualdade social; a proteção social não contributiva, a proteção social a família; a intersetorialidade; a gestão descentralizada e a inclusão social dos indivíduos frente aos direitos sociais.

1ª DIMENSÃO 2ª DIMENSÃO Ampliação do acesso Transferência direta aos serviços públicos que de renda às famílias constituem direitos Alívio imediato sociais, nas áreas de saúde e educação da pobreza PBF 3ª DIMENSÃO complementares Promoção das famílias e apoio à superação da situação de vulnerabilidade e pobreza

Figura 13. As três dimensões do Programa do Bolsa Família

Fonte: (Manual de Gestão do Programa Bolsa Família, MDS, 2015).

A figura acima, demonstra as três dimensões que se organiza o Programa Bolsa Família; a primeira dimensão, compreende a transferência direta de renda, no sentido de auxiliar na redução da pobreza e vulnerabilidade social, a segunda as condicionalidades que viabilizam a inserção das famílias, no campo dos direitos sociais, e a terceira dimensão representa as ações complementares que podem ser desenvolvidas por todas as esferas do poder público e por organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a superação da pobreza.

O Programa Bolsa Família possui como principal objetivo a função de contribuir para minimizar a pobreza por meio de transferência de renda, auxiliando a inserção dos beneficiários no campo dos direitos sociais, como educação e saúde, uma vez que os critérios para acessar o benefício seja a obrigatoriedade tanto do poder público em garantir as condições necessárias ao acesso e qualidade dos serviços, quanto do comprometimento das famílias beneficiárias que devem estar presentes neles para a garantia do benefício.

Os benefícios do Programa Bolsa Família, assim como os valores de cada um, podem variar de acordo com o perfil de cada família, os diferentes benefícios são: Benefício Básico; Benefício Variável; Benefício Variável Vinculado ao Jovem (BVJ); e Benefício para a Superação da Extrema Pobreza (BSP). Os benefícios são concedidos verificando também:

Renda mensal por pessoa da família; e Composição familiar: Quantidade de pessoas da família; de crianças; Adolescentes até 17 anos; Nutrizes (famílias com crianças de 0 a 6 meses de idade); e/ou Gestantes; (MANUAL DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2015, p. 67).

Como vemos, há consequentemente modificações quanto aos benefícios do Programa, conforme as alterações apresentadas pelas famílias no Cadastro Único, as quais irão indicar seu grau de vulnerabilidade social; assim, pode-se observar, que nem todas as famílias irão se encaixar no Programa Bolsa Família da mesma forma, considerando, esta variação dos valores do benefício por família.

Conforme o Manual de Gestão do Programa Bolsa Família (2015), a concessão do benefício é garantida às famílias de baixa renda, considerando a

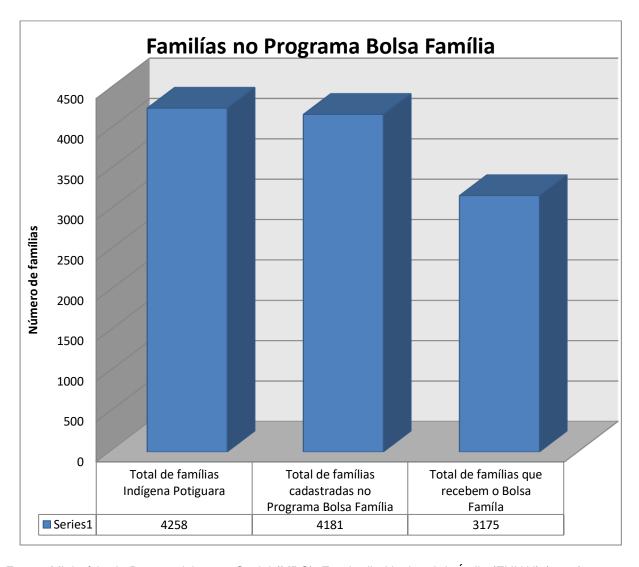
renda mensal per capita da família, e a presença destas no Cadastro único. Infere-se com isto, que as famílias que possuem o direito ao benefício, são aquelas que estão em situação de pobreza ou em estado de extrema pobreza. São consideradas famílias prioritárias ao acesso do benefício:

Famílias quilombolas; Famílias indígenas; Famílias de catadores de material reciclável; Famílias em situação de trabalho infantil; ou Famílias com integrantes libertos de situação análoga a de trabalho escravo (BRASIL, MDS, manual de gestão do programa bolsa família, 2015, p. 65).

Essa classificação indica claramente as populações denominadas não apenas prioritárias do Programa Bolsa Família, mas, entende-se aqui, que estas representam uma das populações mais vulneráveis, no meio econômico e social brasileiro. Por outro lado, compreende-se com isto, que o Estado tem total obrigação de sanar os entraves e disparidades sociais e econômicas vivenciadas por elas, tendo em vista sua responsabilidade de reconhecimento na garantia dos direitos sociais desses povos. Evidencia-se também, que dentre outros povos, os povos indígenas brasileiro, estão entre os mais massacrados e negligenciados em seus direitos sociais, desde sua existência.

Faremos a partir de então, uma análise acerca do Bolsa Família, e das famílias Indígena Potiguara que estão referenciadas no mesmo, discutindo sua efetivação no território e sua relevância, dentre outras imbricações que são refletidas por este, na vida dessas famílias, como resultado de nosso estudo.

Gráfico 1. Famílias Potiguara inscritas no Programa Bolsa Família



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Fundação Nacional do Índio (FUNAI),(2017).

Com base no gráfico acima podemos analisar que há 4.258 famílias indígenas existentes no território Potiguara paraibano, para uma população aproximadamente de 13.997 mil indígenas, de acordo com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), divididos em 32 aldeias, as quais compreendem uma área de 33.757 mil hectares. Em seguida observa-se que o total de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, conforme a o Ministério do Desenvolvimento Social é de 4.181.

Segundo Ministério do Desenvolvimento Social MDS (2017) evidenciase no gráfico, que 3.175 mil famílias Potiguara, recebem o benefício. Esse percentual de famílias Indígenas Potiguara, cadastradas no Programa Bolsa Família, demonstra um dado bastante alarmante.

Esses dados além de esclarecer que a maioria são beneficiárias do Programa Bolsa Família, demonstra também que, quase a totalidade das famílias Indígenas Potiguara existentes no Litoral norte da Paraíba, vivem atualmente uma situação de pobreza e vulnerabilidade social, considerando que as 3.475 famílias se encaixam no perfil do Programa.

Entretanto, nem todas as famílias indígenas presentes no cadastro conseguem a concessão do benefício, tendo em vista que o programa possui critérios, os quais avaliam dentre outras questões, a situação da renda per capita da família. Os critérios do programa, predispõe que, as famílias que possuem direito ao benefício, são aquelas que estão em situação de pobreza ou em estado de extrema pobreza. Podendo ainda haver uma variação do valor do benefício, de acordo com o perfil da família, por exemplo: se houver gestantes, lactentes, crianças e adolescentes.

Percebe-se, portanto, que a maioria das famílias Indígena potiguara vivem de forma precarizada, e em situação de negação dos seus direitos básicos à sua sobrevivência em seus territórios, fazendo com que estas necessitem em muitos casos migrar para as cidades vizinhas em busca de melhores condições de vida.

Neste diálogo, entendemos que o fato do indígena Potiguara optar por morar no espaço urbano está muitas vezes associado à escolha de buscar uma oportunidade para obter recursos necessários, tais como educação, saúde, trabalho assalariado, além da aquisição de bens materiais, que podem ser vistos para ele como relevantes para a melhoria da condição de vida daquele grupo doméstico e de suas gerações (...), (LUCENA, 2016, p. 130).

Percebe-se cada vez mais que a migração aldeia- cidade tem se tornado comum por diversas questões e está relacionada diretamente com a população mais jovem, pois estes não conseguem enxergar perspectivas de ascensão social, como qualidade de vida a partir dos direitos, tampouco enxergam ações efetivas que tragam mudanças efetivas para essa realidade. Assim, estes

veem a migração para as cidades como uma forma de acesso aos direitos, bens e serviços que foram e são negados em seus territórios.

Essa migração também pode vir a ser uma problemática para essa população, na medida em que muitos indígenas se deparam com o desemprego e a falta de apoio na cidade que contribua para sua ascensão social, fazendo com que estes passem por diversas situações de vulnerabilidade social, esta realidade se reflete na pesquisa realizada pelo Banco Mundial publicada pela Carta Capital a qual indica que quase 49% da população indígena latino-americana estão morando em áreas urbanas, sendo em sua maioria moradores de regiões pobres como favelas, os quais vivem em extrema pobreza e em de lugares insalubres e poluídos que apresentam riscos à própria vida.

A falta de criação de políticas públicas efetivas no território voltadas para os povos indígenas percebendo suas especificidades, vem ocasionando cada vez mais sofrimento desemprego e a continuidade da pobreza nesses territórios. Sabe-se que esses descasos trazem consigo adversidades nos mais variados sentidos, os quais corroboram também, para a diminuição desta população, que de acordo com o documentário Guarani e Kaiowá: pelo direito de viver no Tekoha lançado pela Organização das Nações Unidas o Brasil tinha uma população de 8 milhões de indígenas em 1500, já em 2017 representam apenas 900 mil, e que ainda convivem com diversas situações indignas.

A partir desta compreensão, entende-se a necessidade de efetivação das políticas públicas que possam de fato atender os direitos da população indígena, e evidentemente da população Indígena Potiguara.

Atualmente, vem ocorrendo desmontes dos direitos sociais no Brasil, e vários cortes dos investimentos públicos conduzidos pelo Governo Federal, inclusive, no orçamento do Programa Bolsa Família. De acordo com o site Brasil de Fato (2017), o Governo Federal no último ano cortou aproximadamente 543 mil beneficiários do Bolsa família, o que representa um aumento da pobreza e da fome no país.

Mapeando o perfil dos chefes das famílias de "novos pobres", o Banco Mundial aponta que esses brasileiros não eram miseráveis em

2015. Eles têm nível de qualificação — 38,2% concluíram pelo menos o Ensino Médio — muito próximo ao da camada de não pobres, dos quais 41,3% têm, no mínimo, escolaridade média. Os "novos pobres" tinham trabalho dois anos atrás, mas entraram para as estatísticas dos desempregados (ONU/ BRASIL, 2017).

A situação se torna ainda mais preocupante com os desmontes dos direitos sociais propagados nos últimos anos, o que inevitavelmente reflete sobre as condições de vida dos povos indígenas, provocando, consequentemente impasses negativos à qualidade de vida trilhada pelo Povo Potiguara.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (2014) publicado pelo site da Organização das Nações Unidas do Brasil, os povos indígenas no Brasil representam um 18% da população que vivem em pobreza extrema, chega a ser 6 vezes maior do que a estimativa já registrada sob a população do país. E estes continuam sofrendo com as constantes violações de Direitos Humanos.

Sabe-se que os programas de transferência de renda como o Bolsa Família não são a solução para a situação social financeira da classe menos favorecida, entretanto, é necessário reconhecer que o mesmo tem refletido positivamente e contribuído ao longo dos anos para a erradicação da fome e extrema pobreza no país.

Para a fatia da população vivendo em pobreza extrema, porém, foram os programas de transferência de renda que reduziram o nível de miséria. Cinquenta e oito por cento da queda na pobreza extrema no Brasil registrada entre 2004 e 2014 está associada a mudanças nos rendimentos de fontes que não incluíam o trabalho, como o Bolsa Família (ONU/BRASIL, 2017).

Dessa forma, é preciso atentar para a importância do programa frente a realidade dessas famílias empobrecidas, inclusive das famílias indígenas em questão, que em sua grande maioria, se encontram em situação de pobreza ou extrema pobreza, devido a grande exploração que passaram ao longo de suas vidas desde os primórdios da história do Brasil; e reconhecer a real necessidade de manutenção do mesmo, como uma das formas de garantir a

estes melhores condições de vida, e ampliação dos direitos; tendo em vista toda dificuldade que surge atualmente na criação de novos empregos que automaticamente inviabiliza a inserção destes no campo do trabalho.

Conforme Mota (2010), em meio a incapacidade do Estado capitalista em garantir de forma efetiva o direito ao trabalho por diferentes situações, tanto por sua própria postura contraditória, quanto pelas condições estruturais macroeconômicas, o mesmo acaba ampliando a Assistência Social, a qual tende englobar não apenas os pauperizados, mas também aqueles novos necessitados, vítimas do desemprego. O que não significa dizer que esta ampliação se configura sem levar em consideração os interesses das classes dominantes.

Os eixos do PBF, transferência de renda, condicionalidades e programas complementares, possuem seus efeitos e funções. Com a distribuição de renda, pode-se sanar as necessidades mais imediatas, as condicionalidades asseguram os direitos sociais básicos, e os programas complementares objetivam o desenvolvimento e a independência financeira das famílias de modo que estas possam sair parcialmente da situação de vulnerabilidade em que se encontram. Isso nos leva a pensar sobre as inúmeras críticas feitas ao programa, no sentido de que muitos afirmam que o mesmo está incentivando a "vagabundagem" porque acredita-se que quando as pessoas começam a receber o benefício, elas param ou desistem de trabalhar, o que não é verdade ou pelo menos não condiz com a grande maioria, muitos também argumentaram no início do Programa e argumentam até hoje que "as mulheres passarão a ter mais filhos para receber mais dinheiro do governo". Contradizendo esses "dizeres populares", em matéria do site Brasil e Justiça (2014) do Governo Federal, afirma-se que dos beneficiários do Bolsa Família 75,4% estão trabalhando:

Pesquisas sobre o impacto do Bolsa Família não mostram tendência dos beneficiários em deixar o mercado ou trabalhar menos. Pelo contrário, em muitos casos, o programa estimula o empreendedorismo como forma de completar a renda. Cerca de 350 mil pessoas que receberam o auxílio hoje são microempreendedores individuais. (GOVERNO FEDERAL. Brasil e Justiça, 2014)

Nessa mesma matéria, estão contidas pesquisas feitas com as titulares do cartão que revelam como utilizam esse dinheiro, a grande maioria 87% apontaram a alimentação como gasto principal, no Nordeste esse número chega a ser maior com 91%, logo depois aparece material escolar com 46% e vestuário 37%, o que acaba rebatendo também as várias críticas de que essas pessoas não usariam esse dinheiro de forma correta, gastariam desregradamente.

Mesmo sendo um grande incentivo na renda de muitas famílias brasileiras que muitas vezes não têm o mínimo necessário para viver, o Benefício em si, não tem a capacidade de mudar a vida das pessoas, por isso a importância dos programas complementares do PBF que é direcionado entre outras coisas a capacitação do indivíduo com a possibilidade de obtenção de emprego, ações de incentivo a atividades produtivas rurais, entre outros.

A revista The Economist (2008), em reportagem sobre o Bolsa Família afirmou que o Programa "contribuiu para a taxa de crescimento econômico no Nordeste acima da média nacional, reduzindo as desigualdades de renda no Brasil" e levantou como pontos positivos o incentivo a educação e o aumento do poder de compra dos mais pobres. Silva, Yazbek, Di Giovanni (2007), caracterizam o programa como uma inovação nos conceitos de programas de transferência de renda, pois se propõe a proteger todo o grupo familiar, com o aumento do valor do benefício e aumento dos recursos destinados a programas com esta natureza.

Foram citados os prós, porém o Programa também possui alguns contras. Uma grande deficiência do Bolsa Família ocorre pelo fato de que o Programa não é garantido de forma incondicional a quem dele necessita. O Bolsa Família não fornece acesso absoluto ao benefício, já que há uma quantidade limitada de famílias que serão beneficiadas em cada município. A partir do momento em que se atinge esse contingente, qualquer outra família fica "impossibilitada" de ser introduzida no Programa, mesmo que estejam em uma situação de instabilidade extrema. Por esse motivo, o Bolsa Família não é concebido para garantir o benefício a todos que precisam.

Logo, apesar de haver a necessidade da permanência e continuidade do mesmo, é necessário também pensar para além, sobre outras formas de garantir às famílias em situação de vulnerabilidade social, uma vida digna, a despeito de moradia, educação, saúde, e respeito aos seus direitos humanos; entre outros.

Pois, apesar da importância do Programa, o mesmo não é o "salvador da pátria", foram muitos progressos, não há dúvidas, porém, ainda existe uma desigualdade drástica que este Programa, apenas não tem como resolver. Como aponta Galante (2014):

Na criação do PBF partiu-se da premissa que a pobreza é fenômeno complexo e multidimensional, não sendo possível combatê-lo de forma duradoura apenas com transferência de recursos financeiros aos pobres e extremamente pobres, sendo também, necessária a combinação de outras ações emergenciais com políticas estruturais, bem como a conjugação de esforços entre os entes da Federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) e a sociedade civil organizada. (JUS BRASIL. Galante, 2014)

É impossível que esse Programa resolva as disparidades socialmente existentes, ainda mais, tendo em vista que o atual governo brasileiro tem feito um verdadeiro "pente fino" no orçamento do PBF, quando o que se vê é a necessidade de ampliação do programa devido a recessão e o desemprego que vai refletir drasticamente e principalmente às minorias sociais brasileiras, como é o caso dos povos indígenas.

Os problemas enfrentados pela população Potiguara são diversos, desde as dificuldades verificadas na criação de políticas indigenistas e implementação dessas, até em situações mais simples, como é o caso da falta de informações e dados concisos que deveriam ser apresentados de forma transparente nas instituições de assistência social das localidades em que estes são referenciados.

Percebe-se um déficit de dados concretos, sobre quais programas e serviços os Potiguara estão sendo beneficiados, este ainda é um campo onde precisa-se melhorar também no sentido de poder viabilizar informações em plataformas específicas e dados específicos dessa população. Vê-se a necessidade de tais informações, as quais devem afirmar este povo sobre sua

realidade, em face dos projetos, programas e serviços sócio assistenciais que se configuram como direito dos mesmos, desenvolvidos nas instituições localizados nos territórios Indígena Potiguara, ou nas cidades próximas, como Rio Tinto, Marcação e Baía da Traíção.

3.3 Considerações finais

Em consonância com o presente estudo, compreende-se que o processo sócio histórico de implementação das políticas de proteção social no Brasil, o respeito e garantia dos direitos sociais dos povos indígenas, surgiram e se configuraram em um processo lento e tardio, em decorrência das lutas sociais representadas em todos os segmentos da sociedade que clamava por justiça social, devido às grandes disparidades que foram sendo produzidas pelas novas relações sociais, ocasionadas pelo surgimento do sistema capitalista. Todavia, as políticas de proteção social enfrentam diversos entraves para sua efetivação no trato às problemáticas sociais, até hoje.

Em decorrência desse longo processo de tomada de consciência do Estado no tocante ao seu dever com a Proteção Social e garantia dos direitos sociais, as primeiras políticas de Assistência social surgiram unicamente como práticas assistencialistas, ou seja, eram focalizadas, não buscavam entender o indivíduo em seu contexto social complexo, bem como suas diversas carências, tratando-se apenas de ações meramente paliativas.

No que tange à população indígena, vemos até hoje essa desresponsabilização por parte do Governo, em atender suas demandas e solucionar tais problemáticas. Como expomos, os povos indígenas de todo o Brasil, não apenas os Potiguara, foram alvo de muita humilhação, desrespeito com suas tradições e perda de direitos e terras. Um país que antes da invasão lhes pertencia completamente (e porque não dizer que nos pertencia?!), hoje lhes são negados maior parte de suas terras e relegados à lugares onde não conseguem cultivar sua própria cultura nem subsidiar seu sustento.

Não se convencendo ser o bastante todo esse escárnio com as pessoas que fazem parte da terra desde antes da chegada do homem branco, ainda há a falta de atenção e cuidado com essa população bastante carente, com políticas públicas inefetivas ou pouco abrangentes, como foi discutido o Programa Bolsa Família ofertado pelo CRAS.

Podemos afirmar que essa população em sua maioria é carente, pelo que foi colocado no decorrer deste trabalho, onde falamos que grande parte dos Potiguara do Litoral Norte da Paraíba vive sem emprego formal, se utilizando de pesca artesanal, carcinicultura e outros métodos tradicionais para prover o seu sustento e o da sua família.

É daí que pode-se inferir o quanto que o incentivo do Bolsa Família pode mudar a realidade cotidiana dessas famílias, nas questões mais básicas como alimentação, educação, saúde, vestimentas. Mesmo sendo relativamente pouco o que se recebe através do Programa, é uma quantia que ajuda, de fato, a muitos que não têm renda fixa, por ser um dinheiro que quem recebe pode contar todo mês, conforme vimos neste trabalho. Além disso, o Programa impulsiona as famílias a matricularem seus filhos nas escolas e a estarem com o cartão de vacinação destes em dia.

Em relação a inserção das famílias indígena potiguara no Programa Bolsa Família, percebe-se que a maioria vive em uma situação de grande fragilidade, e demandam ações afirmativas em seus territórios, ao passo que estas em quase sua totalidade se encontram incluídas no programa. Como se sabe, o mesmo já é destinado a populações com extrema necessidade e vulnerabilidade social, e apesar de ser importante no sentido de ajudar nas necessidades emergentes dessas famílias, percebe-se que este sozinho não tem a efetividade de emancipação social.

O Bolsa Família foi e é até hoje um marco, porém, explicitamos nessa análise os seus pontos negativos, sendo que o principal ponto é o de não abranger a todos que realmente necessitam, e por ser um Programa que seleciona os mais "miseráveis" entre os "miseráveis". É preciso ter em mente que o Programa nunca será a "tábua de salvação" nem foi criado para tal propósito, deve-se ter também uma visão macro da situação e entender que o problema da pobreza e extrema pobreza vai muito além do que enxergamos e

está intrinsecamente ligado ao sistema capitalista, logo não tem como ser superada sem a superação do mesmo.

A partir deste ensaio, tivemos a oportunidade de discutir sobre o contexto histórico de vida dos Potiguara que se localizam nas cidades de Rio Tinto, Marcação e Baía da Traição, sua realidade de vida hoje, suas lutas e reivindicações mais recentes, a atenção em termos de proteção social que se tem dado à essas minorias, o significado do Bolsa Família para essa população, sobre o qual concluímos que, tem sido um Programa bastante favorável e que tem ajudado muito às famílias no enfrentamento da pobreza e extrema pobreza, mesmo com o atual quadro brasileiro, de desmonte dos direitos.

Assim sendo, esse tema nos pareceu ser de extrema importância por se tratar de uma questão muito pouco falada até hoje e por julgarmos que os indígenas do país e os Potiguara em particular, precisam ser vistos e não só isso, mas enxergados em suas exigências sociais e sobretudo sobre a necessidade de serem respeitados.

No mais, há muito que se caminhar ainda, no sentido de melhorar ou amenizar as carências que os Potiguara vivem, e uma só política, programas ou serviços isoladamente não têm a capacidade de cumprir esse papel. Mas antes de tudo é necessário um Governo que invista e se preocupe com o campo Social e não apenas com a Economia.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H.; LEROY, J. P. **Novas premissas da sustentabilidade democrática**. Rio de Janeiro: Editora Fase, 1999.

ALVES, FERNANDO DE BRITO; VILAS BOAS, MARCIA CRISTINA ALTVATER. Inclusão Social do Índio e Proteção do Direito à Saúde. Indigenous Social Inclusion and Protection of Right to Health. São Paulo, 2009. Trabalho publicado nos Anais do XVIII Congresso Nacional do CONPEDI. Disponível em:http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao_paulo/ 2552.pdf. Acesso em: 03 jan 2017

ALVES, Jean Paraizo. **Em Busca da Cidadania:** Escolarização e Reconhecimento de Identidades Indígenas em dois Países Americanos (Brasil e México). 2007. 346 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciências Sociais, Centro de Pesquisa e Pós-graduação Sobre As Américas, Universidade de Brasília Instituto de Ciências Sociais, Brasília, Cap. 7.

ARAÚJO, V. Batista, J. et al. **Povos Indígenas e a Lei dos Brancos o Direito a Diferênça.** 14. Cnpg/ibict/unesco Brasília:editora, 2006. 208 p. (3).

BARCELLOS, Lusival Antonio. **O RESSURGIR DOS POTIGUARAS**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, 2002, tese (doutorado).

BELFORT, Lucia Fernanda Inácio. A proteção dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas, em face da convenção sobre diversidade biológica. 2006. 139 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Coordenação de pós-graduação em Direito, Unb-universidade de Brasília, Brasília, 2006.

BICALHO, Poliene Soares dos Santos. **Protagonismo indígena no Brasil:** Movimento, cidadania e direitos (1990-2009). 2010. 317 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Instituto de Ciências Humanas, Departamento de História, Unb - Universidade de Brasília. Brasília-DF, 2010. Cap. 4.

BISPO, Alana Macedo. Cartografia dos Fatores Intervenientes na Mortalidade Materna, Fetal e Infantil no Distrito Sanitário Especial

Indígena Potiguara e dos Itinerários de Produção de Saúde nas Áreas Indígenas. Projeto de apoio ao Distrito Sanitário Especial Indígena, João Pessoa, 2013.

BRANCO, Rodrigo Castelo. **A "Questão Social" na origem do capitalismo:** pauperismo e luta operária na teoria social de Marx e Engels. 2006. 146 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006. Cap. 3.

BRASIL, Const Brasil. Caput do	,	•	_	•	Federativa	do
, Cons Brasília, DF.	stituição (1988	3). Constitu	ição da Re _l	oública Fed	erativa do B	rasil.
, Depa camarão mar Abastecimento.	inho cultiva	ado. Mini	stério da	Agricultura	a, Pecuária	
, Lei n do Índio. Brasíli	nº 6.001 de 19 ia, DF.	de dezeml	oro de 1973	3. Dispõe s	obre o Esta	ituto
,Lei n' condições para e o funcioname instituindo o Sub	ento dos serv	proteção e iços corres	recuperaçã spondentes	ão da saúde s e dá outra	e, a organiza as providên	ação
, instr	rução normat	iva inss/p	res nº 45, l	DE 06 de a	gosto de 20)10 -
dou de 11/08/20	010 – Alterada	a. Brasília, l	DF.			
, <http: aplicacoe<br="">dezpdf> Acess</http:>	es.mds.gov.br/	snas/docui	mentos/04-	Dispo caderno-cre		em:
, <http: 2017.<="" de="" fev="" th="" www.mds=""><td></td><td></td><th></th><th>•</th><th>nível cesso em: 2</th><td></td></http:>				•	nível cesso em: 2	

	Porta	al	do	MDS	s. Dis	ponivel
em: <http: th="" ww<=""><th>w.mds.gov.b</th><th>r/webarquivo</th><th>os/assis</th><th>stencia_soc</th><th>cial/PSB_Consul</th><th>ta_Pu</th></http:>	w.mds.gov.b	r/webarquivo	os/assis	stencia_soc	cial/PSB_Consul	ta_Pu
blica%20_Orie	entacoestecr	nicas.pdf> Ac	esso e	m: 04 de m	nar de 2017.	
,	Portal	Cidadania	е	Justiça.	Disponível	em:
<http: td="" www.bi<=""><td>rasil.gov.br/c</td><td>idadania-e-ju</td><td>ustica/2</td><td>2011/10/cor</td><td>nheca-o-centro-c</td><td>le-</td></http:>	rasil.gov.br/c	idadania-e-ju	ustica/2	2011/10/cor	nheca-o-centro-c	le-
referencia-de-	•	•				
	Portal	do	ME	SP.	Disponível	em:
,					•	_
• •	•	-		SUA5%20	(CRAS%20e%2	JCKE
AS).doc> Ace	sso em: 18 c	le abr de 201	17.			

BRASIL DE FATO. Em meio à crise, cortes no Bolsa Família e Renda Cidadã afetam famílias brasileiras. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2017/08/17/em-meio-a-crise-cortes-nobolsa-familia-e-renda-cidada-afetam-familias-brasileiras/. Acesso em: 30 de abr de 2017

POTIGUARA, lasypitã. **Reflexão indígena potiguara** Disponível em: Acesso em: 06 de mai de 2017

BRENER, J. 1929 - **A crise que mudou o mundo**. Editora Ática, 3ª edição, 1998.

CARDOSO, Cyntia Franceska. **Proteção social brasileira, amparo e desamparo aos povos indígenas.** 2012. 107 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de ciências Sociais. Puc/sp, São Paulo, 2012. Cap. 2.

CARTA CAPITAL. Um em cada quatro indígenas latino-americanos vive na pobreza. Disponível em: < https://www.cartacapital.com.br/sociedade/um-em-cada-quatro-indigenas-latino-americanos-vive-na-pobreza>. Acesso em: 15 de maio de 2017

CARDOSO, Thiago Mota; GUIMARÃES Gabirella Casimiro. (orgs). **Etnomapeamento dos potiguara da Paraíba. Brasília:** FUNAI/CGMT/CGETNO/CGGAM, 2012 (Série Experiências Indígena, n.2) 107p.

COSTA, Ivys Medeiros da. Autonomia indígena e tutela do Estado: o conhecimento oficial como possibilidade de emancipação social e DA GARANTIA DOS DIREITOS INDÍGENAS. 2014. 105 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências da Educação, Departamento de Ciências da Educação, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, 2014. Cap. 2.

CRAVEIRO, Silvia da Silva. Educação escolar e saúde indígena: uma análise comparativa das políticas nos níveis federal e local. 2004. 170 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração e Governo, Fundação Getúlio Vargas Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2004. Cap. 1.

CUNHA, Rodrigo Bastos. **Políticas de línguas e educação escolar indígena no Brasil.** *Educ. rev.* [online]. 2008, n.32, pp.143-159. ISSN 0104-4060. Disponível em http://dx.doi.org/10.1590/S0104-40602008000200011 Acesso em: 25 maio de 2017.

FUNAI. O Programa Temático Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas. Plano Plurianual 2012/2015. Disponível em: http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/ouvidoria/pdf/acesso-a-informacao/Plano_plurianual-PPA_2012-2015.pdf >. Acesso em: 14 de jun. 2017.

FANY, Ricardo (Org.). **Terras Indígenas e Unidades de Conservação da natureza**: o desafio das sobreposições. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 220 p.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. **Projeto Cooperar**. 2011. Disponível em: http://www.cooperar.pb.gov.br/?pg=sobre_o_cooperar#>. Acesso em: de 28 jun. 2017.

GOVERNO FEDERAL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Manual de Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc). Disponível em:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual_Gestao_Cad_Unico.pdf Acesso em: 02 de julho de 2017.

GUIMARÃES, Elena. **RELATÓRIO FIGUEIREDO: entre tempos, narrativas e memórias.** 2015. 203 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Memoria Social, Programa de Pós-graduação em Memória Social, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015. Cap. 4.

LUCENA, Jamerson Bezerra. "índio é índio onde quer que ele more": Uma etnografia sobre índios Potiguara que vivem na região metropolitana de João Pessoa. 2016. 246 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Antropologia, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016. Cap. 3.

LUCIANO, G. S. **O** índio brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília, DF: Ministério da E ducação, Secretaria de Educação Coontinuada, Alfabetização e Diversidade- SECAD em parceria com o Museu Nacional, Laboratório de Pesquisa em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento- LACED, 2006. 277 p. (Coleção Educação para Todos, 12). (Vias dos saberes, n. 1). Obra com apoio da Educação Ford e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura- UNESCO. Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001545/154565por.pdf .> Acesso em: 17 julho de 2017

LIMA, Antonio Carlos de Souza. **Diversidade Cultural e Política Indigenista no Brasil**. Revista Tellus, ano 2, n. 3, p. 11-31, out. 2002 Campo Grande - MS. Disponível em: < http://www.tellus.ucdb.br/index.php/tellus/article/viewFile/21/31>. Acesso em: 27 de julho de 2017.

MARQUES, A. C. N. Território de Memória e Territorialidades da Vitória dos Potiguara da Aldeia Três Rios. 2009. 217 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Geografia, Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009. Cap. 3.

MOTA, Ana Elizabete (Org.). **O mito da Assistência Social:** Ensaios sobre Estado política e sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010. 225 p.

MARTINS, Fernanda Santa Roza Ayala. O Serviço de Proteção e Localização de Trabalhadores Nacionais e a Política na primeira República: Grupos agrários, projetos e disputas no Maranhão (1910-1918). 2012. 105 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012. Cap. 3.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS. Caderno de orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2 511.pdf>. Acesso em: 05 de out de 2017

MINISTÉRIO DO DSENVOLVIMENTO SOCIAL. **Conheça o Programa Bolsa Família**. Disponível em: <<u>h</u>ttp://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e>. Acesso em: 20 de out de 2017.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. O capital: critica de economia política, volume I. Abril Cultural, 1988

MOONEN, F. MAIA, L. M. **Etnohistória dos Índios Potiguara:** ensaios, relatórios e documentos. João Pessoa: PR/PB-SEC/PB, 1992. **História dos Índios Potiguaras**. 2 ed, João Pessoa: PR-PB, SEC-PB, 2008.

OLIVEIRA, Fernanda Martinez de. **Dilema da inclusão da diversidade étnica no federalismo brasileiro: as perspectivas dos povos indígenas**. 2006. 137 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração e Governo, Fundação Getúlio Vargas Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2006. Cap. 2.

ORGANIZAÇÃO DAS NACÕES UNIDAS NO BRASIL. **ONU lança documentário 'Guarani e Kaiowá: pelo direito de viver no Tekoha'.** Disponível em: Acesso em: 23 de agost de 2017.">de agost de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NACÕES UNIDAS NO BRASIL. **Número de pobres no Brasil terá aumento de no mínimo 2,5 milhões em 2017, aponta Banco Mundial.** Disponível em: https://nacoesunidas.org/numero-de-pobres-no-brasil-tera-aumento-de-no-minimo-25-milhoes-em-2017-aponta-bancomundial/ Acesso em: 24 de agost de 2017.

PALITOT, Estêvão Martins. **Os Potiguara da Baía da Traição e Monte-Mór:** história, etnicidade e cultura. 2005. 270 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Sociologia, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes Centro de

Humanidades, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, 2005. Cap. 4.

ROBINSON, Fernada Ruschel. **Os povos indígenas e as fronteiras nacionais:** A questão da manutenção da integridade da Nação Guarani. 2004. 99 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Centro de Educação Superior- CES VII, Universidade do Vale do Itajaí- Univali, São José, 2004. Cap. 3.

ROCHA, I. P. **Associação Brasileira de Criadores de Camarão**. Depoimento [out. 2003]. Entrevistadores C. Azevedo e I. Frota. Recife: [1 cassete sonoro, 2003.]

SILVA, Emanuel Luiz P. da; WANDERLEY, Mariangela Belfiore; CONSERVA, Marinalva de Sousa. Proteção social e território na pesca artesanal do litoral paraibano. **Serviço Social & Sociedade**, [s.l.], n. 117, p.169-188, mar. 2014. FapUNIFESP (Scielo). http://dx.doi.org/10.1590/s0101-66282014000100010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282014000100010. Acesso em: 07 out. 2016.

SILVA, Emanuel Luiz Pereira; WANDERLEY, Mariangela Belfiore; CONSERVA, Marinalva de Sousa. **Territorialidades e Proteção Social: Conflitos Socioambientais Vivenciados na Pesca Artesanal no Litoral norte da Paraíba**. 2014, 22 p., artigo da revista Serviço Social e Sociedade.

SILVA, Maria Ozanira Silva; Yazbek, Maria Carmelita; GIOVANI, Geraldo di. A política social brasileira no Século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SPOSATI, Adaílza. *Proteção social* e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez. 2013.

SPOSATI, Aldaíza et al. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise**. São Paulo: Cortez, 1985.

SILVA, Tédney Moreira da; DALLARI, Jr; DE ABREU, Hélcio. O Direito à saúde dos povos indígenas no Brasil. São Paulo, 2011. VII Jornada de Iniciação Científica. Universidade Presbiteriana Mackenzie. Disponível em:

<www.mackenzie.com.br/fileadmin/Pesquisa/pibic/publicacoes/2011/pdf/dir/ted ney_moreira.pdf.> Acesso em: 30 dez. 2016.

SHIGUNOV NETO, Alexandre e MACIEL, Lizete Shizue Bomura. **O ensino jesuítico no período colonial brasileiro**: **algumas discussões**. 2008, n.31, p.169-189. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104 40602008000100011> Acesso em: 10 de out. 2017.

SÓ ESPORTE.COM.BR, Corrida da tora e cabo de guerra abrem os Jogos Indígenas da Paraíba 2013. Disponível em: http://soesporte.com.br/corrida-do-toro-e-cabo-de-guerra-abrem-os-jogos-indigenas-da-paraiba-2013/. Acesso em: 30 dez. 2016

VIEIRA, José Glebson. **Povos Indígenas no Brasil**. Instituto Socioambiental. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/povo/potiguara/print. Acesso em: 11 de set de 2017.